



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**  
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha  
Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976  
e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

**RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2017**  
**MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO**

PROCESSO N.º:	75418/2017
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
CNPJ:	15.024.037/0001-27
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
Ordenador de Despesas:	VALDOMIRO LACHOVICZ
RELATOR:	ISAIAS LOPES DA CUNHA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	SAO JOSE DO RIO CLARO
NÚMERO OS:	5480/2018
EQUIPE TÉCNICA:	SIBELE TAVEIRA DE CARVALHO



## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. GESTORES.....	5
3. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA.....	6
4. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO.....	6
4.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município).....	7
4.1.1. Plano Plurianual - PPA.....	7
4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.....	8
4.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA.....	9
4.1.3.1. Alterações Orçamentárias.....	9
4.1.4. Execução Orçamentária dos Programas de Governo.....	12
4.1.4.1. Execução Orçamentária.....	12
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS.....	15
5.1. Responsabilidade Técnica.....	15
5.2. Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64).....	16
5.2.1. Resultado da arrecadação orçamentária - quociente de execução da receita (QER).....	16
5.2.2. Quociente de execução da despesa (QED).....	16
5.2.3. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO).....	17
5.3. BALANÇO FINANCEIRO (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64).....	18
5.3.1. Restos a pagar.....	18
5.3.1.1. Quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar.....	18
5.3.1.2. Quociente de inscrição de restos a pagar.....	19
5.3.1.3. Resultado dos Saldos Financeiros (Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros).....	19
5.4. BALANÇO PATRIMONIAL (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64).....	19
5.4.1. Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF) - Exceto RPPS.....	20
5.4.2. Dívida Pública.....	20
5.4.2.1. Quociente do Limite de Endividamento - QLE.....	21
5.4.2.2. Quociente da Dívida Pública Contratada (QDPC).....	21
5.4.2.3. Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP).....	21
5.5. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA.....	22
5.6. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA.....	23
5.6.1. Despesa Total.....	23
5.6.2. Educação.....	24
5.6.2.1. Limites Constitucionais e Legais.....	24
5.6.2.1.1. Ensino.....	24
5.6.2.1.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.....	25
5.6.2.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da educação.....	25
5.6.2.2.1. Indicadores da educação - rede municipal.....	26
5.6.3. Saúde.....	27
5.6.3.1. Limites Constitucionais e Legais.....	27
5.6.3.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da saúde.....	28
5.6.3.2.1. Indicadores da saúde.....	28



5.6.4. Pessoal.....	30
5.6.4.1. Regime Previdenciário.....	30
5.6.4.2. Limites Legais.....	30
5.7. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.....	31
5.8. TRANSPARÊNCIA.....	32
5.8.1. Audiências públicas.....	32
5.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais.....	34
5.8.3. Conselhos.....	34
5.8.4. Conselhos Tutelares.....	35
5.8.5. Prestação de Contas Anuais de Governo.....	36
6. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL.....	36
7. POSTURA ANTE OS ALERTAS E RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO.....	37
8. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO.....	39
9. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES.....	40
10. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO.....	42
Anexo 1 - ORÇAMENTO.....	44
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período Por Unidade Orçamentária.....	44
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro do Exercício Anterior X Créditos Adicionais Financiado por Superávit Financeiro.....	49
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação.....	51
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por destinação de Recursos)....	54
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das Dotações Orçamentárias.....	56
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas - Fontes de Financiamento.....	57
Anexo 2 - DESPESA.....	60
Quadro 2.1 - Despesas por Categoria Econômica.....	60
Quadro 2.2 - Despesa por Função de Governo.....	61
Anexo 3 - RECEITA.....	63
Quadro 3.1 - Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de Recursos da Receita.....	63
Quadro 3.2 - Receita Corrente Líquida (RCL).....	63
Quadro 3.3 - Deduções para RCL.....	64
Anexo 4 - ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS.....	65
Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO (Exceto Operações Intraorçamentárias).....	65
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado.....	65
Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra.....	66
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS.....	67
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR.....	71
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados.....	71
Quadro 5.2 - Indicador de Disponibilidade Financeira do Município por Fonte.....	72
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA.....	75
Quadro 6.2 - Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS.....	76
Quadro 6.3 - Dívida Pública Contratada no Exercício.....	76
Quadro 6.4 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS.....	76
Quadro 6.5 - Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) - Exceto RPPS.....	76
Anexo 7 - ENSINO.....	79
Quadro 7.1 - Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF).....	79



Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino.....	79
Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF).....	80
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....	80
Quadro 7.5 - Gastos com Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério. Recursos FUNDEB.....	81
Anexo 8 - SAÚDE.....	82
Quadro 8.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde.....	82
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar da Saúde.....	82
Quadro 8.3 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.....	83
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como ações e serviços públicos de Saúde.....	84
Anexo 9 - PESSOAL.....	85
Quadro 9.1 - Gastos com pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22 da LRF).....	85
Quadro 9.2 - Gastos com pessoal. Poder Legislativo (arts. 18 a 22 LRF).....	86
Quadro 9.3 - Apuração do cumprimento do limite legal individual - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016.....	86
Quadro 9.4 - Apuração do cumprimento do limite legal - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016.....	86
Quadro 9.5 - Gastos com Pessoal Detalhado.....	88
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL.....	91
Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art.29-A, CF).....	91
Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF).....	91



## 1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos arts. 29, inciso I e 149, inciso V da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório de Auditoria com o resultado do exame das contas anuais do Município de SAO JOSE DO RIO CLARO, exercício financeiro de 2017 com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Este relatório foi elaborado no período de 15 a 13/06/2017 na sede do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 5480/2018 e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

### Características do Município:

Data de Criação do Município (Lei Estadual nº 4.161/1979)	20/12/1979
Área Geográfica	4.536,199 km²
Distância Rodoviária do Município à Capital	315 km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2017	19.728

Site:<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/home.php>

### Parecer Prévio pelo TCE-MT de 2013 a 2016

Exercício 2013	PARECER PREVIO FAVORAVEL A APROVACAO
Exercício 2014	PARECER PREVIO FAVORAVEL A APROVACAO
Exercício 2015	PARECER PREVIO FAVORAVEL A APROVACAO
Exercício 2016	PARECER PREVIO FAVORAVEL A APROVACAO

Sistema Control-P

### IGFM – Índice de Gestão Fiscal dos Municípios – 2013 a 2017

Trata-se de uma ferramenta que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiados pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC.

Mediante a análise da evolução do IGFM - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS nos últimos cinco anos é possível compreender qual é o atual cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

O indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.
2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.



3. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.

4. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.

6. IGFM Resultado Orçamentário do RPPS: avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,8 pontos.

b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,6 e 0,8 pontos.

c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,4 e 0,6 pontos.

d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,4 pontos.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGFM do município de SAO JOSE DO RIO CLARO em 15/05/2018 .

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2013	0,59	0,38	1,00	0,37	0,86	0,63	0,62	31
2014	0,53	0,11	1,00	0,50	0,88	0,51	0,57	63
2015	0,53	0,25	1,00	0,31	0,95	0,54	0,57	84
2016	0,55	0,28	1,00	0,29	1,00	0,53	0,58	77
2017	0,82	0,33	1,00	0,31	1,00	0,54	0,64	28

Site TCE (índice IGFM TCE-MT) RN TCE/MT 29/2014

Da análise do quadro acima, pode-se constatar:

- o município passou do 77º lugar em 2016 para o 28º lugar no ranking do IGFM em 2017, tendo apresentado o índice geral de 0,64, correspondente ao conceito "B" (Boa Gestão).
- em relação ao exercício anterior, o município melhorou no indicador de Receita Própria e manteve o índice máximo nos indicadores de Liquidez e Custo da Dívida. Nesses indicadores foi atribuído o conceito "A" ao município.
- em 2017 o município piorou nos indicadores de Gasto com Pessoal (conceito "D"), Investimento (conceito "D") e Resultado Orçamentário RPPS (conceito "C"), em relação ao exercício de 2016.

## 2. GESTORES

As contas do Município no exercício de 2017 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:



**Prefeito Municipal:**

NOME	CARGO	PERÍODO
VALDOMIRO LACHOVICZ	GESTOR	01/01/2017 a 31/12/2017

Control-p

**Presidente da Câmara:**

NOME:	PERÍODO:
IVALDO DE CASTRO	01/01/2017 a 31/12/2017

Control-P

### 3. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

**a) PODER EXECUTIVO**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

- Prefeitura Municipal de SAO JOSE DO RIO CLARO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro

**b) PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de SAO JOSE DO RIO CLARO

### 4. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO

Este tópico trata da análise das ações de governo contempladas nas peças de planejamento do município para o exercício de 2017.



#### 4.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

As peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Nesse sentido, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

A seguir serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

##### 4.1.1. Plano Plurianual - PPA

O PPA foi instituído pela Constituição Federal de 1988 que dispõe em seu art. 165, I, § 1º:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

(...)

§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA é um planejamento estratégico de médio prazo (4 anos), no qual estão inseridos os programas que o governo pretende realizar, ordenando as respectivas ações para que se atinja os objetivos e metas estabelecidos nos quatro anos de mandato.

O PPA do Município de SAO JOSE DO RIO CLARO para o quadriênio 2014 a 2017, foi instituído pela Lei nº 986, de 19/12/2013, e foi protocolada sob o nº 314897/2013 no TCE-MT em 28/12/2013, portanto, em conformidade com o estabelecido no art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que estabelece o encaminhamento dessa peça de planejamento até 31 de dezembro do ano em que foi votada.

Em consulta ao Sistema APLIC, não foram constatadas alterações no PPA para o exercício em análise.



#### 4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Inovação estabelecida na Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO é o instrumento estabelecido na Constituição Federal para fazer a ligação entre o PPA e a LOA, tendo como objetivo primeiro o estabelecimento dos parâmetros necessários à alocação de recursos no orçamento anual, de forma a viabilizar, na medida do possível, o atingimento das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no PPA que foram priorizados na LDO.

A LDO do Município de SAO JOSE DO RIO CLARO, para o exercício de 2017, foi instituída pela Lei nº 1.089, de 23/06/2016, foi protocolada sob o nº 238562/2016 no TCE-MT em 28/12/2016, de acordo, portanto, com o art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final para seu encaminhamento a este Tribunal até o dia 31 de dezembro do ano em que foi votada.

**1) A LDO não dispõe somente sobre as matérias definidas na legislação (art. 165, § 2º, da Constituição Federal e art. 4º da LRF). FB13.**

#### **Dispositivo Normativo:**

Art. 4º, § 2º, da LRF.

1.1) *Ausência do Demonstrativo 5 (Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos), contrariando o art. 4º, § 2º, da LRF. - FB13*

Não foi constatado o envio do Demonstrativo 5 da LDO de 2017 (Lei nº 1.089/2016), que se refere à Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos. Portanto, não foi cumprido o disposto no art. 4º, § 2º, da LRF.

**Responsável 1: VALDOMIRO LACHOVICZ - ORDENADOR DE DESPESAS**

#### **Conduta do Responsável:**

Deixar de exigir dos responsáveis a inclusão do Demonstrativo 5 no projeto da LDO.

#### **Nexo de Causalidade do Responsável:**

A omissão do gestor resultou na ausência do Demonstrativo 5 na LDO de 2017.

#### **Culpabilidade do Responsável:**

Não é possível afirmar se houve boa fé por parte do gestor, todavia, é razoável afirmar que era exigível conduta diversa da adotada, uma vez que não se pode alegar o desconhecimento das normas de direito financeiro vigentes.

#### **Excludente de Culpabilidade:**

NÃO



#### **4.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA**

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A elaboração da LOA será orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

A LOA do Município de SAO JOSE DO RIO CLARO para o exercício de 2017 foi publicada no dia 23/12/2016, conforme Lei nº 1.098, de 19/12/2016, e foi protocolada sob o nº 238651/2016 no TCE-MT em 28/12/2016, de acordo, portanto, com o art. 166, I, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano.

A referida peça de planejamento estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 58.762.966,00 (valor líquido). Deste valor destinou-se R\$ 32.702.658,00 ao Orçamento Fiscal e R\$ 26.060.308,00 ao da Seguridade Social (OFSS). Não houve orçamento de investimento.

**1) A LOA foi elaborada de forma compatível com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).**

**2) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5º da CF).**

**3) A LOA dispõe sobre as matérias definidas na legislação e atende o princípio da exclusividade (art. 165, §§ 5º ao 8º, CF; art. 5º, LRF).**

##### **4.1.3.1. Alterações Orçamentárias**

Durante a execução do orçamento anual podem ocorrer fatos novos ou imprevisíveis que ampliam ou diminuem as necessidades coletivas planejadas, ocasionando a necessidade de se retificar o orçamento aprovado pela LOA. Essa necessidade de alteração do orçamento aprovado é viabilizado por meio da utilização dos chamados créditos adicionais.

Nesse sentido os créditos adicionais possibilitam que o orçamento anual seja readequado às reais necessidades da coletividade, consistindo em autorizações de despesas não previstas inicialmente ou insuficientemente dotadas na LOA.

Os Créditos Adicionais estão disciplinados pelos arts. 166, 167 e 168 da Constituição Federal, bem como nos arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64.

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município de São José do Rio Claro, e o correspondente orçamento final.



**Créditos Adicionais do Período:**

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 58.762.966,00	R\$ 16.701.139,04	R\$ 1.526.242,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.157.253,32	R\$ 59.833.094,47	1,82%

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Unidade Orçamentária

**Créditos Adicionais – por fonte de financiamento:**

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 17.157.253,32
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 84.966,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 985.162,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
<b>TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS</b>	<b>R\$ 18.227.381,79</b>

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento.

Destaca-se que a partir do exercício de 2016 a receita estimada considerada no Histórico do Orçamento é a Receita Bruta exceto Intraorçamentária.

Dessa forma, a série histórica da Lei Orçamentária, no período de 2013 a 2017, indica que a administração municipal vem aumentando/diminuindo a estimativa de suas receitas, conforme se pode observar:

HISTÓRICO DO ORÇAMENTO					
	2013	2014	2015	2016	2017
Receita Estimada - R\$	R\$ 32.791.972,00	R\$ 42.195.334,93	R\$ 40.997.447,00	R\$ 49.822.775,00	R\$ 62.320.932,00
Variação %	-	128,67%	-2,83%	21,52%	25,08%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (exercício em análise).

Da análise das alterações orçamentárias realizadas por meio de créditos adicionais constatou-se o que segue:

- 1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).
- 2) Os créditos adicionais suplementares e especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64).
- 3) Não houve abertura de créditos adicionais extraordinários (art. 44, L. 4.320/64).



4) Os créditos adicionais - suplementares ou especiais foram abertos com a indicação dos recursos efetivamente existentes (art. 167, inc. V, CF).

5) Na abertura do crédito adicional especial não foi assegurada a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF). FB09.

**Dispositivo Normativo:**

Art. 165, § 7º, CF; Art. 5º, LRF.

5.1) *Abertura de créditos adicionais incompatíveis com a LDO e o PPA, contrariando o art. 165, § 7º, da Constituição Federal e art. 5º, caput, da LRF. - FB09*

Houve abertura de créditos adicionais sem a correspondente inclusão na LDO e no PPA por meio dos decretos a seguir relacionados:

Lei	Decreto	Projeto/Atividade	Valor
1100/2017	0021/2017	1128 – Auxílio financeiro para realização do Carnaval de 2017	30.000,00
1101/2017	0024/2017	1129 – Auxílio financeiro para o projeto Peixe Vivo	4.000,00
1120/2017	0045/2017	1130 – Reforma/Ampliação da Escola “Pedro Coelho Portilho”	117.769,23
1126/2017	0059/2017	1131 – Construção de Muro de Alambrado	37.631,52
1134/2017	0069/2017	1128 – Auxílio financeiro para realização do curso de combate e repressão aos crimes rurais	12.000,00

Ressalta-se que não foi constatada a inclusão de dispositivo autorizando a inclusão dessas ações no PPA e na LDO/2017 na Leis que autorizaram a abertura desses créditos adicionais especiais, contrariando o art. 165, § 7º, da Constituição Federal e o art. 5º, caput, da LRF.

**Responsável 1: VALDOMIRO LACHOVICZ - ORDENADOR DE DESPESAS**

**Conduta do Responsável:**

Deixar de autorizar a inclusão na LDO e no PPA das ações incluídas na LOA por meio de créditos adicionais especiais.

**Nexo de Causalidade do Responsável:**

A ausência de autorização resultou em incompatibilidade das ações incluídas na LOA com a LDO e o PPA.

**Culpabilidade do Responsável:**

Não é possível afirmar se houve boa fé por parte do gestor, todavia, é razoável afirmar que era exigível conduta diversa da adotada, uma vez que não se pode alegar o desconhecimento das normas de direito financeiro vigentes.

**Excludente de Culpabilidade:**

NÃO

6) Não houve abertura de créditos extraordinários.



7) A transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro ocorreram com prévia autorização legislativa (art. 167, inc. VI, CF).

8) Não houve abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, da Lei nº 4.320/1964).

#### 4.1.4. Execução Orçamentária dos Programas de Governo

Demonstra-se, a seguir, o resultado da execução do orçamento sob a ótica do cumprimento das metas previstas no PPA e LDO e da realização de programas de governo e dos orçamentos:

##### 4.1.4.1. Execução Orçamentária

###### Programas de Governo – Previsão e Execução:

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0001	APOIO NAS ACOES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 2.038.000,00	R\$ 2.170.000,00	R\$ 1.990.732,23	91,73%
0026	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	R\$ 700.000,00	R\$ 56.757,48	R\$ 17.081,53	30,09%
0030	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	R\$ 5.871.130,00	R\$ 6.933.220,85	R\$ 6.069.127,57	87,53%
0029	ATENCAO BASICA	R\$ 6.008.000,00	R\$ 6.373.455,43	R\$ 5.437.304,36	85,31%
0025	BENEFICIOS EVENTUAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 120.000,00	R\$ 105.984,50	R\$ 74.113,15	69,92%
0022	CADASTRO UNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS	R\$ 50.000,00	R\$ 54.133,30	R\$ 25.584,59	47,26%
0023	CRIANCA E ADOLESCENTE	R\$ 146.000,00	R\$ 154.927,56	R\$ 154.332,58	99,61%
0005	DEMOCRACIA E APERFEICOAMENTO DA GESTAO PUBLICA	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0012	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 400.000,00	R\$ 605.528,88	R\$ 506.528,88	83,65%
0017	DESENVOLVIMENTO DA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	R\$ 730.000,00	R\$ 1.380.808,38	R\$ 1.269.748,86	91,95%
0015	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	R\$ 951.000,00	R\$ 50.490,00	R\$ 0,00	0,00%
0010	ESPORTE E LAZER	R\$ 260.000,00	R\$ 29.360,00	R\$ 26.350,00	89,74%
0024	FUNDO MUNICIPAL PARTILHADO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	R\$ 100.000,00	R\$ 3.805,90	R\$ 3.805,90	100,00%
0040	GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	R\$ 430.268,24	R\$ 430.268,24	R\$ 304.152,49	70,68%
0037	GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0028	GESTAO DO SUS	R\$ 2.288.000,00	R\$ 2.167.203,37	R\$ 1.990.954,10	91,86%
0038	GESTAO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0041	GESTAO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	R\$ 1.775.300,00	R\$ 1.775.300,00	R\$ 1.651.549,64	93,02%
0019	GESTAO E MANUT DA POLITICA DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	R\$ 80.000,00	R\$ 13.352,90	R\$ 13.262,00	99,31%
0016	GESTAO E MANUT DA SEC DE INFRA-ESTRUTURA	R\$ 5.290.000,00	R\$ 6.205.874,28	R\$ 5.602.273,85	90,27%
0032	GESTAO E MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO E CULTURA	R\$ 1.954.000,00	R\$ 1.981.211,75	R\$ 1.773.783,43	89,53%
0011	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 1.674.000,00	R\$ 1.161.257,05	R\$ 919.251,13	79,16%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0009	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	R\$ 417.000,00	R\$ 376.891,42	R\$ 265.524,42	70,45%
0008	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 2.694.500,00	R\$ 2.005.476,25	R\$ 1.913.056,38	95,39%
0014	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	R\$ 400.000,00	R\$ 256.895,06	R\$ 241.671,90	94,07%
0006	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	R\$ 470.000,00	R\$ 291.376,66	R\$ 52.826,80	18,13%
0004	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	R\$ 2.050.000,00	R\$ 1.880.393,59	R\$ 1.822.329,18	96,91%
0003	GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	R\$ 2.001.000,00	R\$ 1.366.900,93	R\$ 1.347.849,90	98,60%
0036	GESTAO MANUT DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	R\$ 1.319.000,00	R\$ 1.188.532,22	R\$ 1.157.307,93	97,37%
0037	MANUTENCAO DE CONSORCIOS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E AMBIENTAL	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0013	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	R\$ 20.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	100,00%
0038	MODERNIZACAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	R\$ 30.000,00	R\$ 668,25	R\$ 668,25	100,00%
0002	MODERNIZACAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	R\$ 152.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 15.673,86	78,36%
0002	MODERNIZACAO DA ESTRUTURA ADMINSTRATIVA	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0039	MODERNIZACAO DO PREVIMUNI	R\$ 78.000,00	R\$ 78.000,00	R\$ 4.440,00	5,69%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0003	OPERACOES ESPECIAIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0018	PAISAGISMO E URBANIZACAO COM PLANEJAMENTO	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0020	PROTECAO SOCIAL	R\$ 743.000,00	R\$ 878.843,55	R\$ 589.383,46	67,06%
0021	PROTECAO SOCIAL ESPECIALIDADE DE MEDIA COMPLEXIDADE	R\$ 171.000,00	R\$ 302.081,32	R\$ 257.841,99	85,35%
9997	RESERVA DA TAXA DE ADMINISTRACAO	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 0,00	0,00%
9999	RESERVA DE CONTIGENCIA	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	0,00%
9998	RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS	R\$ 2.854.397,76	R\$ 2.854.397,76	R\$ 0,00	0,00%
0035	REVITALIZANDO A EDUCACAO	R\$ 13.182.370,00	R\$ 15.969.103,38	R\$ 13.021.866,06	81,54%
0034	VALORIZACAO E PROMOCAO DA CULTURA	R\$ 414.000,00	R\$ 172.530,66	R\$ 172.530,66	100,00%
0031	VIGILANCIA EM SAUDE	R\$ 641.000,00	R\$ 444.063,55	R\$ 354.399,01	79,80%
		<b>R\$ 58.762.966,00</b>	<b>R\$ 59.833.094,47</b>	<b>R\$ 49.051.306,09</b>	
		<b>R\$ 58.762.966,00</b>	<b>R\$ 59.833.094,47</b>	<b>R\$ 49.051.306,09</b>	<b>81,98%</b>

APLIC>Informes Mensais>Despesa>Despesa Orçamentária por Programa.

## 5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município.

### 5.1. Responsabilidade Técnica

A contabilidade do município foi consolidada na Prefeitura Municipal, sob a responsabilidade técnica de:



Nome:	Período:	CRC:
ISRAEL POLIZZATTO JUNIOR	01/01/2017 a 31/12/2017	01091100

Control-P

## 5.2. Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64)

O Balanço Orçamentário é o demonstrativo contábil em que se comparam as receitas previstas em confronto com as realizadas, assim como as despesas fixadas e as realizadas.

Sua análise permite verificar se há compatibilidade ou não entre planejamento (valores da Lei Orçamentária) e execução, entre autorizações e realizações, em resumo, entre entradas de recursos e suas aplicações.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Orçamentário do exercício de 2017 do Município de SAO JOSE DO RIO CLARO:

### 5.2.1. Resultado da arrecadação orçamentária - quociente de execução da receita (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

#### 1) quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 55.586.132,00
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentária	R\$ 50.907.832,21
QER	B/A	0,915

Esse resultado indica que a receita arrecadada foi menor do que a prevista – déficit de arrecadação.

### 5.2.2. Quociente de execução da despesa (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).



### 1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 56.015.348,47
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 45.922.592,41
QED	B/A	0,819

Esse resultado indica que a despesa realizada foi menor do que a autorizada – economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

### 5.2.3. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO)

A seguir apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2013 a 2017:

	2013	2014	2015	2016	2017
Receita Arrecadada	R\$ 32.058.574,92	R\$ 38.637.553,10	R\$ 41.638.790,71	R\$ 45.988.476,70	R\$ 49.727.559,20
Despesas Realizadas	R\$ 30.393.116,52	R\$ 37.364.705,71	R\$ 39.753.205,15	R\$ 43.335.988,46	R\$ 43.967.660,41
Resultado Orçamentário (R\$)	R\$ 1.665.458,40	R\$ 1.272.847,39	R\$ 1.885.585,56	R\$ 2.652.488,24	R\$ 5.759.898,79

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Aplic (exercício atual)

A partir de 2015, os valores da Receita e Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013 (Diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados), demonstrados no Anexo 4 – Análise dos Balanços Consolidados, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

Da análise dos quocientes do Balanço Orçamentário constatou-se o que segue:

### 1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária

A	RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 49.727.559,20
B	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 43.967.660,41
QREO	A/B	1,131

Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada – superávit orçamentário de execução.



Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

### 5.3. BALANÇO FINANCEIRO (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64)

O Balanço Financeiro é demonstração obrigatória para a contabilidade pública.

Por meio deste demonstrativo contábil é possível analisar a gestão financeira do Município, pois representa um grande fluxo de caixa da administração pública. Evidencia o saldo financeiro do exercício anterior, que, acrescido das receitas arrecadadas e subtraído das despesas realizadas, resulta no saldo financeiro para o exercício seguinte.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Financeiro do exercício de 2017 do Município de SAO JOSE DO RIO CLARO :

#### 5.3.1. Restos a pagar

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante do Exercício. Dividem-se em processados (despesas liquidadas e não pagas) e em não processados (despesas apenas empenhadas).

##### 5.3.1.1. Quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado no Quadro 5.2 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

#### 1) Quociente de Disponibilidade Financeira - Exceto RPPS

A	Disponibilidade Bruta_Exceto RPPS	R\$ 7.632.403,75
B	Demais Obrigações Financeiras_Exceto RPPS	R\$ 163.638,95
C	Total Restos a Pagar Processados	R\$ 1.958.880,41
D	Total RP não Processados	R\$ 1.424.267,25
QDF	(A-B)/(C+D)	2,207

**Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar (processados e não processados), há R\$ 2,207 de disponibilidade financeira.**



### **5.3.1.2. Quociente de inscrição de restos a pagar**

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

#### **1) quociente de inscrição de restos a pagar**

A	Total de Inscrição no Exercício	R\$ 2.687.054,20
B	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 49.051.306,09

QIRP	A/B	0,054
------	-----	-------

**Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,054 foram inscritos em restos a pagar.**

### **5.3.1.3. Resultado dos Saldos Financeiros (Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros)**

Este indicador é obtido por meio da relação entre o Saldo Financeiro para o Exercício Seguinte e o Saldo do Exercício Anterior e tem por objetivo indicar o resultado financeiro sobre o saldo em espécie. Caso o indicador seja maior que 1, houve saldo financeiro positivo. Se for menor que 1, houve saldo financeiro negativo.

Esse resultado indica que houve saldo financeiro positivo, ou seja, que os recebimentos do exercício foram maiores que os pagamentos.

#### **1) Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros**

B	Saldo Financeiro do ano anterior	R\$ 4.007.569,11
A	Saldo financeiro do ano seguinte	R\$ 7.632.403,75

QRSF	A/B	1,904
------	-----	-------

**Saldo que passa para o exercício seguinte maior do que o saldo do exercício anterior. Esta situação constitui-se num saldo financeiro positivo, ou seja, os recebimentos do exercício foram maiores do que os pagamentos do exercício.**

## **5.4. BALANÇO PATRIMONIAL (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64)**



O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que apresenta de forma qualitativa e quantitativa a posição patrimonial e financeira da empresa em um determinado período de tempo. Este demonstrativo é estático e pode-se dizer que representa uma "fotografia" do patrimônio do Município naquele dado momento.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Patrimonial do exercício de 2017 do Município de SAO JOSE DO RIO CLARO :

#### 5.4.1. Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF) - Exceto RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

Este último, pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.5 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

#### 1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 7.634.489,23
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 3.546.786,61
QSF	A/B	2,152

Esse resultado indica que houve superávit financeiro.

#### 5.4.2. Dívida Pública

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a



composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos. (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

#### **5.4.2.1. Quociente do Limite de Endividamento - QLE**

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 5.1 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 5 (Dívida Pública).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

O município de São José do Rio Claro não apresenta dívida pública registrada no Balanço Patrimonial e Anexo 16.

#### **5.4.2.2. Quociente da Dívida Pública Contratada (QDPC)**

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

Em 2017 o município de São José do Rio Claro não contratou dívida pública (Anexo 16).

#### **5.4.2.3. Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)**

Os Dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já



contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

Não houve dispêndio com dívida pública.

## 5.5. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Da análise da Receita Consolidada constatou-se o que segue:

Para o exercício, a Receita Total prevista, inclusive Intraorçamentária, foi de R\$ R\$ 58.762.966,00, sendo arrecadado o montante de R\$ R\$ 54.009.414,35, conforme demonstrado no Quadro 3.1 do Anexo 3.

A série histórica das receitas orçamentárias do Município (Exceto Intraorçamentária), no período de 2013/2017, revela crescimento significativo(a) na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2013	2014	2015	2016	2017
Receitas Correntes	R\$ 39.405.566,76	R\$ 36.239.661,02	R\$ 41.234.659,21	R\$ 47.178.920,31	R\$ 50.500.951,67
Receita Tributária	R\$ 3.760.347,02	R\$ 3.667.010,06	R\$ 4.926.287,38	R\$ 5.609.899,26	R\$ 9.044.690,63
Receita de Contribuição	R\$ 1.386.637,77	R\$ 3.176.733,95	R\$ 1.555.145,44	R\$ 1.911.973,71	R\$ 2.187.051,34
Receita Patrimonial	R\$ 1.057.472,97	R\$ 615.915,51	R\$ 757.652,82	R\$ 715.322,94	R\$ 611.646,05
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 478,17	R\$ 637,90	R\$ 64.620,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências Correntes	R\$ 29.107.974,78	R\$ 32.857.870,23	R\$ 38.401.139,99	R\$ 43.927.789,08	R\$ 43.857.075,82
Outras Receitas	R\$ 0,00	R\$ 428.842,12	R\$ 359.233,79	R\$ 584.346,35	R\$ 399.242,28
Dedução	R\$ 4.092.656,05	-R\$ 4.507.348,75	R\$ 4.829.420,36	-R\$ 5.570.411,03	-R\$ 5.598.754,45
Receitas de Capital	457.281,47	R\$ 2.397.892,08	R\$ 404.131,50	R\$ 661.970,38	R\$ 406.880,54
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 259.470,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Capital	R\$ 457.281,47	R\$ 2.138.422,08	R\$ 404.131,50	R\$ 661.970,38	R\$ 406.880,54
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de Empréstimos + Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total das receitas</b>	<b>R\$ 39.862.848,23</b>	<b>R\$ 38.637.553,10</b>	<b>R\$ 41.638.790,71</b>	<b>R\$ 47.840.890,69</b>	<b>R\$ 50.907.832,21</b>
Receita Tributária Própria	R\$ 4.535.050,42	R\$ 4.436.939,53	R\$ 5.311.823,69	R\$ 6.259.771,08	R\$ 9.623.847,13
% de Receita Tributária Própria	11,37%	11,48%	12,75%	13,08%	18,90%
% Média de RTP	13,52%				

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Sistema Aplic (exercício atual)

A receita própria em relação ao total de receitas arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de 18,90%, conforme demonstrado no quadro anterior.



Segue abaixo quadro da Receita Tributária Própria.

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
Impostos	R\$ 6.290.000,00	R\$ 8.577.408,87	89,12%
IPTU	R\$ 450.000,00	R\$ 450.190,79	4,67%
IRRF	R\$ 1.600.000,00	R\$ 1.746.028,77	18,14%
ISSQN	R\$ 3.743.000,00	R\$ 1.455.156,98	15,12%
ITBI	R\$ 497.000,00	R\$ 4.926.032,33	51,18%
Taxas	R\$ 435.100,00	R\$ 364.527,77	3,78%
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	R\$ 700.000,00	R\$ 427.145,95	4,43%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre Tributos	R\$ 6.500,00	R\$ 9.729,68	0,10%
Dívida Ativa Tributária	R\$ 265.200,00	R\$ 195.087,52	2,02%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre a Dívida Ativa Tributária	R\$ 98.000,00	R\$ 49.947,34	0,51%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.794.800,00</b>	<b>R\$ 9.623.847,13</b>	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria.

**1) A concessão ou ampliação de incentivo de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita atendeu às exigências da LDO e do caput e incisos I e II do art. 14 da LRF.**

## 5.6. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

### 5.6.1. Despesa Total

Para o exercício de 2017, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 59.833.094,47, sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 49.051.306,09.

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2013/2017, revela aumento, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Grupo de despesas	2013	2014	2015	2016	2017
Despesas correntes	R\$ 26.320.942,19	R\$ 30.854.241,29	R\$ 37.531.175,99	R\$ 42.978.477,89	R\$ 43.372.631,41
Pessoal e encargos sociais	R\$ 15.110.205,27	R\$ 18.159.250,10	R\$ 21.069.007,82	R\$ 23.363.901,47	R\$ 25.188.693,07
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 5.398,55	R\$ 2.739,98	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas correntes	R\$ 11.205.338,37	R\$ 12.692.251,21	R\$ 16.461.168,17	R\$ 19.614.576,42	R\$ 18.183.938,34
Despesas de Capital	R\$ 1.914.786,00	R\$ 3.814.175,31	R\$ 2.222.029,16	R\$ 2.043.646,84	R\$ 2.549.961,00



Grupo de despesas	2013	2014	2015	2016	2017
Investimentos	R\$ 1.876.503,48	R\$ 3.775.892,79	R\$ 2.202.029,16	R\$ 2.043.646,84	R\$ 2.549.961,00
Amortização da Dívida + Inversões Financeiras	R\$ 38.282,52	R\$ 38.282,52	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.059.664,98	R\$ 2.816.433,62	R\$ 3.128.713,68
Total das Despesas	R\$ 28.235.728,19	R\$ 34.668.416,60	R\$ 41.812.870,13	R\$ 47.838.558,35	R\$ 49.051.306,09
Variação - %		22,78%	20,60%	14,41%	2,53%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e sistema Aplic (exercício atual)

## 5.6.2. Educação

### 5.6.2.1. Limites Constitucionais e Legais

#### 5.6.2.1.1. Ensino

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2013/2017, indica que a administração municipal de SAO JOSE DO RIO CLARO vem cumprindo a exigência constitucional, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Aplicado - %	34,60%	38,42%	31,62%	33,07%	35,82%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

#### 1) ENSINO 25%

**Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.**

**O percentual aplicado assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.**



#### 5.6.2.1.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, que vigorou de 1998 a 2006.

É um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2013/2017, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Aplicado - %	85,68%	61,83%	85,43%	73,47%	77,07%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

#### 1) FUNDEB 60%

**O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental (77,07%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação.**

#### 5.6.2.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da educação

No período 2013/2017, a avaliação das políticas públicas do Município de SAO JOSE DO RIO CLARO apresentou os seguintes resultados:

Indicadores	2013	2014	2015	2016	2017
Educação - Escore Município	8,6	7,5	7,1	8,8	8,7

Parecer Prévio (exercícios anteriores)



### 5.6.2.2.1. Indicadores da educação - rede municipal

Apresentam-se, nesse item, os resultados de políticas públicas de educação do Município, obtidos por meio da avaliação do desempenho em dez indicadores de resultados, selecionados de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: INEP e IBGE.

Por meio da Resolução Normativa TCE/MT nº 10/2015 foi aprovada a atualização dos resultados de políticas públicas na área da Educação para o ano de avaliação 2014.

A partir da Tabela 1 (Resultados de políticas públicas. Educação. Rede municipal. Comparação Média Brasil) é possível comparar o desempenho do município em relação à média brasileira.

INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2017				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016			VARIÇÃO 2017/2016 (%)
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	SCORE	OBS.	INDICADOR	SCORE	OBS	
Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2016)	56,12	57,52	1	I	55,45	1	I	3,73%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016)	7,30	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2016)	13,30	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016)	1,20	0,00	1	I	0,20	1	I	-100,00%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2016)	4,20	0,00	1	I	0,50	1	I	-100,00%
Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016)	15,00	1,40	1	I	1,00	1	I	40,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	53,80	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	50,50	100,00	0	I	100,00	0	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	54,74	-1,00		N/A	-1,00		N/A	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 8º Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	51,47	-1,00		N/A	-1,00		N/A	0,00%

Portal do TCE. Legenda: 'I' informado; 'N/I' Não informado; 'N/A' Não se aplica.



- Em relação à média Brasil: o índice total do município, que é a soma dos escores de cada indicador – calculado conforme legenda da Tabela 1 - montou em 8,7. Isso significa que dos dez indicadores avaliados, o Município de São José do Rio Claro está melhor que a média brasileira em 7 indicadores, neste ano de avaliação, sendo que em dois indicadores não houve avaliação.
- Em relação ao ano anterior: houve uma pequena queda no índice, vez que em 2016, o município obteve pontuação 8,8. Já na avaliação realizada em 2015, o índice total do município foi de 7,1. A seguir foi relacionado o indicador com resultado pior do que a média Brasil em 2016:

- Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2016).

- Em relação aos próprios índices anteriores: em relação ao seu próprio desempenho anterior, o município piorou em 1 indicador. Este resultado demonstra que embora o município ainda esteja melhor que a média brasileira na maioria dos indicadores, seu desempenho pode ser melhorado. A seguir foi relacionado o indicador com resultado pior em relação ao exercício anterior:

- Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016).

### 5.6.3. Saúde

#### 5.6.3.1. Limites Constitucionais e Legais

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Em 13 de janeiro de 2012, foi publicada a Lei Complementar nº 141 atendendo ao comando do referido dispositivo constitucional.

Em seu art. 7º, a LC nº 141/2012 repetiu o disposto no inciso III do art. 77 do ADCT, ou seja, os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15% da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

No período 2013/2017, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, atenderam à exigência constitucional, superando o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Aplicado - %	36,71%	39,71%	28,45%	30,91%	26,00%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde).



Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

#### 1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

#### 5.6.3.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da saúde

No período 2013/2017, a avaliação das políticas públicas do Município de SAO JOSE DO RIO CLARO apresentou os seguintes resultados:

Indicadores	2013	2014	2015	2016	2017
Saúde - Escore Município	3,5	5,0	4,5	7,0	5,0

Parecer Prévio (exercícios anteriores)

#### 5.6.3.2.1. Indicadores da saúde

A seguir, apresentam-se os resultados de políticas públicas de saúde do Município, obtidos por meio da avaliação do desempenho em dez indicadores de resultados, selecionados de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: Datasus, Secretaria Estadual de Saúde e IBGE.

Por meio da Resolução Normativa TCE/MT nº 10/2015 foi aprovada a atualização dos resultados de políticas públicas na área da Saúde.

A partir da Tabela 2 (Resultados de políticas públicas. Saúde. Comparação Média Brasil) é possível verificar o desempenho do município em relação à média brasileira.



INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2017				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016			VARIÇÃO 2017/2016 %
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	SCORE	OBS	INDICADOR	SCORE	OBS.	
Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2015)	6,69	10,31	0	I	0,00	1	I	0,00%
Taxa de Mortalidade Infantil (2015)	12,43	17,18	0	I	3,42	1	I	402,33%
Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal (2015)	66,49	72,51	1	I	72,95	1	I	-0,60%
Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2016)	17,60	37,91	0	I	25,10	0	I	51,03%
Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular (2015)	49,16	15,47	1	I	42,78	1	I	-63,83%
Taxa de Detecção de Hanseníase (2016)	1,22	15,47	0	I	12,60	0	I	22,77%
Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2016)	0,40	0,03	0	I	0,20	0	I	-85,00%
Taxa de Incidência de Dengue (2016)	728,01	20,62	1	I	26,24	1	I	-21,41%
Incidência de Tuberculose todas as formas (2016)	32,46	20,62	1	I	26,24	1	I	-21,41%
Cobertura - Imunizações : Pentavalente (2016)	89,26	97,95	1	I	101,79	1	I	-3,77%

Portal do TCE

- Em relação à média Brasil: o índice total do município, que é a soma dos escores de cada indicador – calculado conforme legenda da Tabela 1 - montou em 5,0. Isso significa que dos dez indicadores avaliados, o Município de São José do Rio Claro está melhor que a média brasileira somente em 5 indicadores, neste ano de avaliação.
- Em relação ao ano anterior: houve queda no índice, vez que em 2016 o município esteve melhor que a média Brasil em 7 indicadores. A seguir são relacionados os indicadores com resultado pior do que a média Brasil em 2016:

- Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2015);
- Taxa de Mortalidade Infantil (2015);
- Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2016);
- Taxa de Detecção de Hanseníase (2016);
- Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2016).

- Em relação aos próprios índices anteriores: em relação ao seu próprio desempenho anterior, o município piorou em 6 indicadores. Este resultado demonstra que o município ainda precisa melhorar em muitos indicadores. A seguir são relacionados os indicadores com resultado pior em relação ao exercício anterior:

- Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2015);



- Taxa de Mortalidade Infantil (2015);
- Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2016);
- Taxa de Detecção de Hanseníase (2016);
- Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2016);
- Cobertura - Imunizações : Pentavalente (2016).

#### **5.6.4. Pessoal**

##### **5.6.4.1. Regime Previdenciário**

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais, ao regime geral (INSS).

##### **5.6.4.2. Limites Legais**

A Lei Complementar nº 101/2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, foi aprovada para estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal com a intenção de se promover, entre outros, o equilíbrio das contas públicas.

A própria LRF define o que seria a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecendo os seguintes postulados:

- ação planejada e transparente;
- prevenção de riscos e correção de desvios que afetem o equilíbrio das contas públicas;
- garantia de equilíbrio nas contas, via cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, com limites e condições para a renúncia de receita e a geração de despesas com pessoal, seguridade, dívida, operações de crédito, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

As despesas com pessoal, em um passado recente, eram realizadas de maneira irresponsável por muitos gestores públicos, sendo uma das causas predominantes no constante desequilíbrio das contas públicas.

Por essa razão a LRF estabeleceu, entre outros, alguns limites relativos às despesas com pessoal e que devem ser observados pelos gestores públicos, inclusive os municipais.

Nesse sentido, o art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2013/2017, mantiveram-se abaixo do valor máximo permitido com exceção do gasto com pessoal do Poder Executivo nos exercícios de 2015 e 2016, conforme se observa a seguir:



LIMITES COM PESSOAL - LRF					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Limite máximo Fixado - Poder Executivo	54%				
Aplicado - %	49,52%	52,06%	59,29%	58,97%	53,40%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo	6%				
Aplicado - %	2,80%	3,08%	2,82%	2,54%	2,71%
Limite máximo Fixado - Município	60%				
Aplicado - %	52,33%	55,14%	62,11%	61,51%	56,12%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual.

Da análise das informações é possível verificar o que segue:

#### 1) PESSOAL\_01

Nos gastos com pessoal da Prefeitura foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 24.908.359,18, correspondente a 53,40% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.

#### 2) PESSOAL\_02

O percentual aplicado assegura o cumprimento do limite constitucional.

Os gastos com pessoal do Poder Legislativo totalizaram o montante de 1.267.785,18, correspondente a 2,71% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 6% estabelecido no art. 20, inc. III, "a" da LRF.

#### 3) PESSOAL\_03

O percentual aplicado assegura o cumprimento do limite máximo.

Os gastos com pessoal do Município totalizaram o montante de 26.176.144,36, correspondente a 56,12% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 60% estabelecido no art. 19, inc. III, da LRF.

### 5.7. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A responsável pela Unidade de Controle Interno do Poder Executivo, cujos dados pessoais são os seguintes:



NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM
MARIA CELIA RODRIGUES	15/12/2015	

APLIC - Cadastro de Responsáveis.

De acordo com a Lei nº 1.024/2014 que reestruturou o Sistema de Controle Interno – SCI do Município, a Câmara Municipal se subordina à unidade de controle interno do Executivo Municipal (art. 4º).

A seguir, destaca-se a conclusão do Parecer do Controle Interno que integra o Processo de Contas de Governo do Município, uma vez que não houve recomendações no Relatório da UCI:

A Unidade de Controle Interno através das Instruções Normativas, Pareceres, Alertas e Comunicados, instituiu os procedimentos operacionais no Executivo, Legislativo e Previdência Municipal, os quais estão sendo aplicados pela Administração.

Diante da análise técnica das informações levantadas acerca das contas de governo, por não ter detectado falhas capazes de trazer prejuízos à Administração Pública e afirmando que as informações aqui demonstradas representam a situação consolidada dos ENTES (Executivo, Legislativo e Previdência Municipal), opinamos pelo **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação das Contas do Exercício de 2017, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

## 5.8. TRANSPARÊNCIA

### 5.8.1. Audiências públicas

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito.

Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública.

Nesse sentido, o ordenamento jurídico brasileiro estabelece algumas situações nas quais, para se garantir legitimidade do processo, deve-se realizar audiências públicas oportunizando à sociedade a participação na condução de temas de seu interesse.

Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

**1) Não foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO e LOA, em desconformidade com o art. 48, parágrafo único da LRF. DB08.**

#### Dispositivo Normativo:

Art. 48, parágrafo único da LRF.

1.1) *Ausência de comprovantes da realização de audiências públicas na fase de discussão da LDO e na fase de*



*elaboração da LOA, contrariando o art. 48, § 1º, inc. I, da LRF. - DB08*

Não foi constatado o comprovante de realização de audiência pública na fase de discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, visto que a audiência foi realizada apenas no dia 14/04/2016, ou seja, na fase de elaboração, já que o projeto da LDO deve ser encaminhado à Câmara Municipal até 15/04 (art. 63, § 8º, II, da LOM e art. 35, § 2º, II, do ADCT). Ressalta-se que foi constatada a publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Edital de audiência pública na fase de elaboração da LDO (Edital publicado em 09/08/2017 e audiência prevista para a mesma data), contudo, não foram encaminhados os comprovantes da realização da audiência (ata, lista de presença, etc).

Também não houve comprovação da realização da audiência pública na fase de elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA. De acordo com a Lei Orgânica do Município (art. 63, § 8º, III) o Executivo deve encaminhar a LOA ao Legislativo até 31/08, no entanto, foi constatada a realização da audiência somente na fase de discussão (29/09/2016).

**Responsável 1: VALDOMIRO LACHOVICZ - ORDENADOR DE DESPESAS**

**Conduta do Responsável:**

Deixar de comprovar a realização de audiências públicas das Leis Orçamentárias.

**Nexo de Causalidade do Responsável:**

A não realização de audiências públicas nas fases de elaboração e discussão das Leis Orçamentárias resulta em prejuízo ao controle social e à transparência da gestão pública.

**Culpabilidade do Responsável:**

Não é possível afirmar se houve boa fé por parte do gestor, contudo, é razoável afirmar que era exigível conduta diversa da adotada, uma vez que não se pode alegar o desconhecimento das normas de direito financeiro aplicáveis.

**Excludente de Culpabilidade:**

NÃO

**2) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre não foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, em desconformidade com o art. 9º, § 4º, da LRF DB08.**

**Dispositivo Normativo:**

Art. 9º, § 4º, da LRF.

*2.1) Ausência de comprovação de realização das audiências públicas para avaliação do cumprimento das metas fiscais, contrariando os artigos 9º, § 4º, da LRF. - DB08*

Em consulta ao sistema Aplic, não foi constatado o envio de comprovantes de realização das audiências públicas para avaliação do cumprimento das metas fiscais. Constam no sistema Aplic somente os comprovantes da publicação dos Editais da audiência pública do 1º Quadrimestre, que seria realizada no dia 30/05/2017. Em consulta ao Jornal Oficial dos Municípios foi constatada a publicação de Editais das audiências do 2º e 3º Quadrimestre, a serem realizadas respectivamente nos dias 28/09/2017 e 29/02/2018.

De acordo com o parágrafo quarto do artigo 9º da LRF, as audiências devem ser realizadas até final dos meses de maio, setembro e fevereiro. Embora as datas previstas nos Editais atendam o dispositivo mencionado, não restou comprovada a realização das audiências por meio de atas, listas de presença e outros documentos.



**Responsável 1: VALDOMIRO LACHOVICZ - ORDENADOR DE DESPESAS**

**Conduta do Responsável:**

Deixar de comprovar a realização de audiências públicas para a avaliação das metas fiscais.

**Nexo de Causalidade do Responsável:**

A falta de audiências públicas para a avaliação das metas fiscais resulta em prejuízo ao controle social e à transparência da gestão pública.

**Culpabilidade do Responsável:**

Não é possível afirmar se houve boa fé por parte do gestor, contudo, é razoável afirmar que era exigível conduta diversa da adotada, uma vez que não se pode alegar o desconhecimento das normas de direito financeiro aplicáveis.

**Excludente de Culpabilidade:**

NÃO

### **5.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais**

1) Nos termos do art. 49 da LRF, as contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos, conforme Edital publicado no dia 15/02/2018 (Edição 2.917 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios).

2) Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram publicados conforme art. 48 da LRF.

3) Os atos oficiais da administração foram publicados na imprensa oficial e em outros veículos de comunicação, quando exigido pela legislação e nos prazos legais (art. 37, caput, CF; art. 6º, inc. XIII, L. 8.666/93).

### **5.8.3. Conselhos**

A Constituição Federal de 1988 fortaleceu, em muitos aspectos, a participação da sociedade na gestão das políticas públicas, um desses aspectos foi a criação de vários conselhos cogestores dessas políticas (conselhos de educação, conselhos de saúde, conselhos do Fundeb), desde o âmbito municipal até o federal.

Representantes da comunidade ao atuarem nos conselhos, têm a possibilidade de contribuir para a definição de um plano de gestão das políticas setoriais, o que contribui com a transparência nas alocações dos recursos e favorece a responsabilização de políticos e técnicos da administração pública.

Uma outra significativa atribuição dos conselhos refere-se à atividade de fiscalizar, em sua área de vinculação, exemplo, saúde, educação e assistência social, a gestão e aplicação dos recursos públicos.

Assim, faz-se importantíssimo que sejam disponibilizados aos conselheiros todos os documentos e informações necessários ao exercício de suas atribuições.



No Município de SAO JOSE DO RIO CLARO, verificou-se que:

#### 5.8.4. Conselhos Tutelares

Os Conselhos tutelares possuem função diversa dos conselhos de fiscalização de políticas públicas, visando atender crianças e adolescentes que por quaisquer motivos tenham seus direitos ameaçados, trabalhando com medidas, genéricas e/ou específicas, de proteção. Aconselham e atendem pais e responsáveis, sendo também, em alguns casos, necessária sua atuação como agente coibidor de maus tratos, que levará ao conhecimento do Ministério Público e até à Justiça casos de infração à ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como legislações pertinentes à higidez infanto-juvenil.

A Lei 8.069/1990 determina que cada Município deverá ter, no mínimo, um Conselho Tutelar (art. 132), sendo também obrigatória a consignação no orçamento municipal de recursos necessários ao seu funcionamento, bem como a remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares (Parágrafo único do art. 134). Nesse contexto, torna-se fundamental o empenho da administração municipal na boa execução da missão institucional dessas instituições.

No Município de SAO JOSE DO RIO CLARO , verificou-se que:

**1) O município possui, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar integrante da administração pública local.**

**2) Não consta na lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento, remuneração do Conselho tutelar, bem como para a formação continuada de seus conselheiros tutelares. NB14.**

#### Dispositivo Normativo:

Art 134, Parágrafo Único, Lei 8069/1990.

*2.1) Ausência de atividade específica destinada à manutenção do Conselho Tutelar na Lei Orçamentária Municipal (Lei nº 1.098/2016), contrariando o art. 134, parágrafo único, da Lei nº 8.069/1990. - NB14*

Não foi constatada na Lei nº 1.098/2016 (LOA) previsão de atividade específica com dotação destinada à manutenção do Conselho Tutelar.

Nos termos do art. 134, parágrafo único, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) o orçamento municipal deve contemplar "previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares".

**Responsável 1: VALDOMIRO LACHOVICZ - ORDENADOR DE DESPESAS**

#### Conduta do Responsável:

Deixar de incluir na LOA a previsão de recursos destinados à manutenção do Conselho Tutelar.

#### Nexo de Causalidade do Responsável:

A falta de previsão de recursos específicos para a manutenção do Conselho Tutelar pode resultar em prejuízo à atuação do Conselho.



**Culpabilidade do Responsável:**

Não é possível afirmar se houve boa fé por parte do gestor, contudo, é razoável afirmar que era exigível conduta diversa daquela adotada, uma vez que não se pode alegar o desconhecimento da previsão orçamentária do município para o exercício de 2017 (LOA) e dos dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

**Excludente de Culpabilidade:**

NÃO

**3) O Conselho Tutelar é integrado por 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local (art. 2º da Lei nº 162/1992 - alterada pela Lei nº 929/2012).**

**5.8.5. Prestação de Contas Anuais de Governo**

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte do prazo estabelecido no do art. 209, da Constituição caput do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP).

A Resolução Normativa nº 36/2012-TCE/MT-TP determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, obedecidos aos critérios estabelecidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa nº 03/2015-TCE/MT-TP.

**1) O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP, contudo, a apuração da responsabilidade pelo envio em atraso das Contas de Governo será realizada em processo de Representação de Natureza Interna.**

**6. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL**

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2013/2017, manteve-se abaixo do limite máximo permitido, conforme se observa a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017



REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,60%	6,47%	6,73%	6,56%	6,54%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual).

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

2) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

## 7. POSTURA ANTE OS ALERTAS E RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações – decorrentes de decisões anteriores e/ou disposições legais – e/ou alertas alusivos ao descumprimento de preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, foram observados pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante de tais fatos:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
-----------	-------------	---------	------------	--------------	---------------------



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2016	259039/2015	77/2017	14/11/2017	que adote medidas eficazes a fim de aperfeiçoar o planejamento e a execução de políticas públicas na área da educação e saúde, visando uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal nestas contas, cujos resultados deverão ser comprovados quando da apreciação das contas de governo relativas ao exercício de 2017, especialmente com relação aos seguintes indicadores: na educação: a) Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil (2015); b) Taxa de cobertura potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2015); c) Taxa de abandono - rede municipal - até a 4ª série/5º ano EF (2015); e, d) Distorção idade-série - rede municipal - até a 4ª série/5º ano EF (2015); na saúde: a) Taxa de internação por Infecção respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2015); b) Taxa de detecção de hanseníase (2015); c) Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nessa faixa etária (2015); d) Coberturaimunizações: Pentavalente (2015); e, e) Taxa de incidência de dengue (2015).	Os indicadores da Educação apresentaram melhora em relação a 2015, contudo houve uma ligeira queda em relação ao exercício de 2016. Quanto à saúde, verificou-se seis indicadores com resultado pior que o ano anterior, evidenciando que não foram adotadas medidas eficazes para o aperfeiçoamento dessas políticas públicas.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2015	9164/2015	63/2016	18/11/2016	1) elabore e implemente Plano Estratégico no âmbito da Prefeitura, mediante aprovação do Poder Legislativo, visando avaliar e aperfeiçoar as políticas públicas da saúde e da educação, observando, atentamente, os indicadores com as piores médias, conforme detalhado no item III das razões do voto: na educação: a) Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 4º série/5º Ano) inferior à média do Brasil (2014); b) Taxa de abandono – rede municipal – até a 4ª Série/5º ano EF (2014); e, c) Distorção idade/série – rede municipal – até a 4ª série/5º ano EF (2014); na saúde: a) Taxa de mortalidade neonatal precoce (2013); b) Taxa de internação por infecção respiratória aguda (IRA) em menores de 5 anos (2014); c) Taxa de mortalidade por doenças do aparelho circulatório – doença cérebro-vascular (2013); d) Taxa de detecção de Hanseníase (2014); e) Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nessa faixa etária (2014); e, f) Incidência de Tuberculose todas as formas (2014);	Não houve aperfeiçoamento das políticas públicas, conforme mencionado no item acima e nos tópicos 5.6.2.2.1 e 5.6.3.2.1.
				2) adote as providências legais previstas no art. 169 da Constituição Federal e no art. 23 da LRF, sem prejuízo das medidas do art. 22 da LRF, no sentido de reduzir os seus gastos com pessoal ao limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inciso III, "b", da LRF; e,	Conforme demonstrado do item 5.6.4.2, foi observado o limite constitucional de 54% para os gastos com pessoal, evidenciando que houve adoção de medidas corretivas.
				3) estabeleça medidas capazes de garantir recursos necessários ao regular e efetivo funcionamento dos Conselhos Municipais de Educação e Saúde.	Não existem ações específicas na LOA destinada à manutenção dos Conselhos Municipais, sobretudo do Conselho Tutelar, conforme apontado no tópico 5.8.4.

Control-p

## 8. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO



De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Em atendimento à ON, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização exceto os processos de RNI e RNE de adimplência de Contribuição Previdenciária:

Processos		Objeto da Fiscalização	Síntese do Julgamento	
Assunto	Número		Houve Julgamento?	Irregularidades
Processos de Fiscalização				
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	109339/2018	Nepotismo e pagamento de Serviços Hospitalares acima da Tabela SUS.	NÃO	Irregularidade KA 01: Nomeação de parente (filha) para cargo em comissão (Secretária Municipal); Irregularidade HB 99: Pagamentos de serviços hospitalares sem valor de referência (ausência de tabela própria para a remuneração dos serviços de saúde).
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	130400/2017	Nomeação irregular de Secretários Municipais.	SIM	Irregularidade KB 99: julgada improcedente, por verificar que a nomeação dos titulares das Secretarias no Município não feriram as normas contidas na Constituição Federal e na Constituição do Estado de Mato Grosso, conforme fundamentos constantes no voto do Relator.
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	267023/2017	Pagamento de verbas remuneratórias sem previsão legal.	NÃO	Irregularidade KB 24: Pagamento de verbas remuneratórias sem previsão legal.

Sistema Control-P

## 9. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

Não foram constatadas irregularidades reincidentes nos atos de governo, porém, foi verificada não regularização das obrigações registradas em "provisões de curto prazo".

### 1) Ausência de regularização de despesas não empenhadas no exercício anterior



## Irregularidade referente a despesa. JB99.

### Dispositivo Normativo:

Art. 60 da Lei 4.320/64.

1.1) *Ausência de regularização do valor de R\$ 2.094.522,99, relativo a despesas reconhecidas e não empenhadas em 2016, contrariando o art. 60 c/c art. 75 da Lei 4.320/64. - JB99*

De acordo com o Parecer Técnico Conclusivo do Controle Interno sobre as Contas de Governo de 2016, a gestão anterior efetuou registro de provisões a curto prazo no valor total de R\$ 2.094.522,99, referente a despesas reconhecidas, mas não empenhadas em 2016 por falta de saldo orçamentário.

Essa situação foi apontada no Relatório de Contas de Governo de 2016:

Foi verificado no Relatório da Unidade de Controle Interno, constante no documento externo nº 153957/2017, apensado ao Processo 25.903-9/2015, que o Poder Executivo apresentou ao Setor de Contabilidade, diversos documentos fiscais (notas fiscais) de despesas realizadas sem o devido empenho prévio no total de R\$ 2.089.078,32 de despesas reconhecidas a empenhar, por falta de saldo orçamentário; esse procedimento contrariou o artigo 60 da Lei 4.320/64. No início de 2017 esse valor foi atualizado para R\$ 2.094.522,99.

Consta informação no relatório que a atual gestão reconheceu o fato dizendo que evidenciará nas Demonstrações das Variações Patrimoniais, no Balanço Patrimonial e no Balanço Orçamentário através de Notas Explicativas e posteriormente fará uma análise individual de cada despesa não empenhada.

As fases dos procedimentos de despesas são os alicerces da execução financeira da Administração Pública. Sua observância é de caráter obrigatório e devem se sujeitar a regramentos gerais. A primeira fase é exatamente a do empenho, seguida pela liquidação e pelo pagamento. A execução da despesa pública foi normatizada pela Lei nº 4.320/64, que apresenta, em seu art. 58, um conceito ainda atual de empenho: "Art. 58. O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição." Mais adiante, no art. 60, a referida lei tratou de destacar o caráter obrigatório do prévio empenho, ao estabelecer que "É VEDADA a realização de despesa sem prévio empenho". Assim, temos que o empenho é prévio, antecede a realização da despesa e está restrito ao limite do crédito orçamentário, como preceitua o art. 59 da lei em comento. Portanto, toda e qualquer despesa pública só deverá ser realizada após regular empenho.

No caso em questão o Gestor infringiu à norma legal de natureza contábil no qual estabelece o prévio empenho (art. 60 da Lei nº 4.320/64) configurando ato grave, pois traz como consequência, a falta de controle dos gastos públicos. Assim, faz-se imperiosa a instauração de processo, com a consequente imputação das sanções legais aos responsáveis.

Do exposto, o gestor anterior deixou de empenhar o montante de R\$ 2.094.522,99, cujas obrigações foram devidamente registradas no Passivo Circulante. Não obstante a isso, verificou-se que o novo gestor não adotou medidas para regularização das mencionadas obrigações, uma vez que permaneceu o mesmo saldo no Balanço de 2017 (Provisões a curto prazo = R\$ 2.094.522,99). Também não foi constatado envio ao Tribunal de Contas de documentos que evidenciem a adoção de medidas corretivas pela atual gestão. Diante disso, constatou-se



omissão do gestor atual no sentido de exigir providências para regularização dos valores provisionados, contrariando o disposto nos artigos 60 e 75 da Lei 4.320/64.

**Responsável 1: VALDOMIRO LACHOVICZ - ORDENADOR DE DESPESAS**

**Conduta do Responsável:**

Deixar de exigir dos responsáveis a regularização do valor de R\$ 2.094.522,99 registrado em provisões de curto prazo.

**Nexo de Causalidade do Responsável:**

A ausência de medidas para regularização dessas obrigações evidencia falha do controle da execução orçamentária, resultando em prejuízo aos credores.

**Culpabilidade do Responsável:**

Não é possível afirmar se houve boa fé por parte do gestor, contudo, é razoável afirmar que era exigível conduta diversa da adotada, uma vez que não se pode alegar o desconhecimento das normas de direito financeiro aplicáveis.

**Excludente de Culpabilidade:**

NÃO

## 10. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

No entendimento desta equipe, o Senhor VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito do Município de SAO JOSE DO RIO CLARO - exercício 2017, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

É o relatório decorrente da auditoria das contas anuais de governo do Município de SAO JOSE DO RIO CLARO, exercício 2017, prestadas pelo Chefe do Poder Executivo.

**VALDOMIRO LACHOVICZ - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2017**

**1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_08.** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *Ausência de comprovantes da realização de audiências públicas na fase de discussão da LDO e na fase de elaboração da LOA, contrariando o art. 48, § 1º, inc. I, da LRF. - Tópico - 5.8.1. Audiências públicas*

1.2) *Ausência de comprovação de realização das audiências públicas para avaliação do cumprimento das metas fiscais, contrariando os artigos 9º, § 4º, da LRF. - Tópico - 5.8.1. Audiências públicas*

**2) FB09 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_09.** Abertura de crédito adicional especial incompatível com o PPA e a LDO (art. 5º, caput, da Lei Complementar 101/2000).



2.1) *Abertura de créditos adicionais incompatíveis com a LDO e o PPA, contrariando o art. 165, § 7º, da Constituição Federal e art. 5º, caput, da LRF. - Tópico - 4.1.3.1. Alterações Orçamentárias*

**3) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_13.** Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

3.1) *Ausência do Demonstrativo 5 (Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos), contrariando o art. 4º, § 2º, da LRF. - Tópico - 4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO*

**4) JB99 DESPESAS\_GRAVE\_99.** Irregularidade referente à Despesa, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

4.1) *Ausência de regularização do valor de R\$ 2.094.522,99, relativo a despesas reconhecidas e não empenhadas em 2016, contrariando o art. 60 c/c art. 75 da Lei 4.320/64. - Tópico - 9. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES*

**5) NB14 DIVERSOS\_GRAVE\_14.** Inexistência de previsão de recursos necessários ao funcionamento, remuneração do Conselho tutelar, bem como para a formação continuada de seus conselheiros tutelares na Lei Orçamentária Anual (Parágrafo único do art. 134, Lei 8.069/1990).

5.1) *Ausência de atividade específica destinada à manutenção do Conselho Tutelar na Lei Orçamentária Municipal (Lei nº 1.098/2016), contrariando o art. 134, parágrafo único, da Lei nº 8.069/1990. - Tópico - 5.8.4. Conselhos Tutelares*

Em Cuiabá-MT, 15 de Junho de 2018.

---

SIBELE TAVEIRA DE CARVALHO  
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO  
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



## ANEXOS

### RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO - EXERCÍCIO 2017

#### Anexo 1 - ORÇAMENTO

#### Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período Por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
AGRICULTURA	R\$ 400.000,00	R\$ 505.340,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 299.811,12	R\$ 605.528,88	51,38%
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 2.127.658,00	R\$ 213.015,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 229.362,62	R\$ 2.111.311,00	-0,76%
CULTURA	R\$ 413.000,00	R\$ 32.328,87	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 302.798,21	R\$ 172.530,66	-58,22%
FUNDEB	R\$ 8.725.529,00	R\$ 2.314.208,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 961.359,24	R\$ 10.078.377,95	15,50%
FUNDO MUNIC. DE PREVID. SOCIAL DOS SERVIDORES	R\$ 5.206.786,00	R\$ 46.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 46.000,00	R\$ 5.206.786,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	R\$ 3.223.571,00	R\$ 1.933.794,41	R\$ 117.769,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 911.183,75	R\$ 4.363.950,89	35,37%
FUNDO MUNICIPAL DE PROM. ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 1.313.800,00	R\$ 1.055.631,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 930.144,32	R\$ 1.439.287,15	9,55%



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha  
Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976  
e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 14.445.630,00	R\$ 5.288.558,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.888.954,63	R\$ 14.845.233,86	2,76%
GAB DA SEC MUN DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	R\$ 390.000,00	R\$ 68.713,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 211.818,67	R\$ 246.895,06	-36,69%
GABINETE DA SEC. MUN DE AGRIC E MEIO AMBIENTE	R\$ 1.599.000,00	R\$ 77.593,51	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 602.336,46	R\$ 1.086.257,05	-32,06%
GABINETE DA SEC. MUN DE INFRA-ESTRUTURA	R\$ 3.625.000,00	R\$ 1.837.170,99	R\$ 46.278,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.308.150,47	R\$ 4.200.298,52	15,87%
GABINETE DA SEC. MUN. DE PROMOCAO E ASS. SOCIAL	R\$ 1.319.000,00	R\$ 185.250,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 388.356,33	R\$ 1.115.894,29	-15,39%
GABINETE DA SECRETARIA MUN DE ESPORTE E LAZER	R\$ 662.000,00	R\$ 84.568,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 355.316,98	R\$ 391.251,42	-40,89%
GABINETE DA SECRETARIA MUNC DE PLANEJAMENTO	R\$ 469.000,00	R\$ 27.323,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 205.946,40	R\$ 290.376,66	-38,08%
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	R\$ 2.030.000,00	R\$ 517.648,75	R\$ 7.964,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 842.277,54	R\$ 1.713.335,21	-15,59%



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha  
Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976  
e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	R\$ 1.804.000,00	R\$ 223.495,42	R\$ 65.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 451.298,19	R\$ 1.641.197,23	-9,02%
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$ 2.624.500,00	R\$ 304.802,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.020.644,64	R\$ 1.908.657,78	-27,27%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 2.005.000,00	R\$ 95.859,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 767.144,75	R\$ 1.333.714,62	-33,48%
INDUSTRIA E COMERCIO	R\$ 51.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 510,00	R\$ 50.490,00	-1,00%
MEIO AMBIENTE	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 4.000,00	-80,00%
OBRAS PUBLICAS	R\$ 1.386.000,00	R\$ 70.296,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 755.747,85	R\$ 700.548,37	-49,45%
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	0,00%
SERVICOS URBANOS	R\$ 893.000,00	R\$ 1.080.878,89	R\$ 782.231,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 261.684,54	R\$ 2.494.425,87	179,33%
TURISMO	R\$ 900.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 900.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
	<b>R\$ 55.648.474,00</b>	<b>R\$ 15.962.478,43</b>	<b>R\$ 1.065.242,75</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 16.660.846,71</b>	<b>R\$ 56.015.348,47</b>	
Intraorçamentários								
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 62.342,00	R\$ 16.347,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 78.689,00	26,22%
CULTURA	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
FUNDEB	R\$ 1.232.170,00	R\$ 335.155,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41.650,88	R\$ 1.525.674,54	23,82%
FUNDO MUNIC. DE PREVID. SOCIAL DOS SERVIDORES	R\$ 6.180,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 6.180,00	0,00%



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha  
Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976  
e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.100,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE PROM. ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 16.200,00	R\$ 46.908,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.620,00	R\$ 60.488,98	273,38%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 1.062.500,00	R\$ 281.922,31	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 364.955,49	R\$ 1.129.466,82	6,30%
GAB DA SEC MUN DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	0,00%
GABINETE DA SEC. MUN DE AGRIC E MEIO AMBIENTE	R\$ 75.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 75.000,00	0,00%
GABINETE DA SEC. MUN DE INFRA-ESTRUTURA	R\$ 25.000,00	R\$ 16.409,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41.409,90	65,64%
GABINETE DA SEC. MUN. DE PROMOCAO E ASS. SOCIAL	R\$ 80.000,00	R\$ 15.990,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 85.990,83	7,48%
GABINETE DA SECRETARIA MUN DE ESPORTE E LAZER	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	0,00%
GABINETE DA SECRETARIA MUNC DE PLANEJAMENTO	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	0,00%



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha  
Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976  
e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.941,62	R\$ 167.058,38	108,82%
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	R\$ 150.000,00	R\$ 1.253,14	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.238,62	R\$ 340.014,52	126,67%
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$ 120.000,00	R\$ 16.818,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 96.818,47	-19,31%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 26.000,00	R\$ 7.854,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.854,56	30,21%
OBRAS PUBLICAS	R\$ 86.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 85.000,00	-1,16%
SERVICOS URBANOS	R\$ 65.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 65.000,00	0,00%
	<b>R\$ 3.114.492,00</b>	<b>R\$ 738.660,61</b>	<b>R\$ 461.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 496.406,61</b>	<b>R\$ 3.817.746,00</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 58.762.966,00</b>	<b>R\$ 16.701.139,04</b>	<b>R\$ 1.526.242,75</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 17.157.253,32</b>	<b>R\$ 59.833.094,47</b>	<b>1,82%</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Unidade Orçamentária.



**Quadro 1.2 - Superávit Financeiro do Exercício Anterior X Créditos Adicionais Financiado por Superávit Financeiro**

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO	DIFERENÇA (R\$)
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	R\$ 1.216.610,64	R\$ 0,00	R\$ 1.216.610,64
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-R\$ 685.218,61	R\$ 0,00	-R\$ 685.218,61
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 766.159,58	R\$ 0,00	R\$ 766.159,58
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 77.652,07	R\$ 0,00	R\$ 77.652,07
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 110.315,49	R\$ 0,00	R\$ 110.315,49
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 67.492,21	R\$ 0,00	R\$ 67.492,21
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 830.975,36	R\$ 744.600,00	R\$ 86.375,36
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	-R\$ 1.313.547,58	R\$ 0,00	-R\$ 1.313.547,58
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 70.156,17	R\$ 0,00	R\$ 70.156,17
22	Transferências de Convênios - Educação	R\$ 565.665,38	R\$ 0,00	R\$ 565.665,38
23	Transferências de Convênios - Saúde	R\$ 103.029,94	R\$ 0,00	R\$ 103.029,94



FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO	DIFERENÇA (R\$)
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 651.975,37	R\$ 0,00	R\$ 651.975,37
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 7.867,75	R\$ 0,00	R\$ 7.867,75
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 332.339,74	R\$ 240.562,47	R\$ 91.777,27
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	-R\$ 832.649,63	R\$ 0,00	-R\$ 832.649,63
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 441.226,32	R\$ 0,00	R\$ 441.226,32
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 18.638,52	R\$ 0,00	R\$ 18.638,52
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 25.486.094,64	R\$ 0,00	R\$ 25.486.094,64
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 598.185,40	R\$ 0,00	R\$ 598.185,40
		<b>R\$ 28.512.968,76</b>	<b>R\$ 985.162,47</b>	<b>R\$ 27.527.806,29</b>
		<b>R\$ 28.512.968,76</b>	<b>R\$ 985.162,47</b>	<b>R\$ 27.527.806,29</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais>Financiados por Superávit Financeiro



Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT DE ARRECADADAÇÃO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO (R\$) (f)	DIFERENÇA (R\$) (g)-e-f
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
00	Recursos Ordinários	R\$ 26.189.280,00	R\$ 24.134.082,35	-R\$ 2.055.197,65	R\$ 0,00	-R\$ 2.055.197,65
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 2.888.075,00	R\$ 3.416.882,19	R\$ 528.807,19	R\$ 0,00	R\$ 528.807,19
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 5.618.445,00	R\$ 5.497.848,02	-R\$ 120.596,98	R\$ 0,00	-R\$ 120.596,98
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 4.106.690,00	R\$ 4.143.213,24	R\$ 36.523,24	R\$ 0,00	R\$ 36.523,24
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 1.169.000,00	R\$ 772.382,02	-R\$ 396.617,98	R\$ 0,00	-R\$ 396.617,98
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 11.000,00	R\$ 98.133,92	R\$ 87.133,92	R\$ 84.966,00	R\$ 2.167,92
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 710.000,00	R\$ 466.340,88	-R\$ 243.659,12	R\$ 0,00	-R\$ 243.659,12



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT DE ARRECAÇÃO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECAÇÃO (R\$) (f)	DIFERENÇA (R\$) (g)-e-f
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 6.910.000,00	R\$ 6.619.302,65	-R\$ 290.697,35	R\$ 0,00	-R\$ 290.697,35
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 610.000,00	R\$ 572.130,91	-R\$ 37.869,09	R\$ 0,00	-R\$ 37.869,09
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 56.100,00	R\$ 5.370,50	-R\$ 50.729,50	R\$ 0,00	-R\$ 50.729,50
22	Transferências de Convênios - Educação	R\$ 209.000,00	R\$ 32.824,08	-R\$ 176.175,92	R\$ 0,00	-R\$ 176.175,92
23	Transferências de Convênios - Saúde	R\$ 903.500,00	R\$ 172.471,58	-R\$ 731.028,42	R\$ 0,00	-R\$ 731.028,42
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 657.400,00	R\$ 305.442,28	-R\$ 351.957,72	R\$ 0,00	-R\$ 351.957,72
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 530.709,00	R\$ 401.264,47	-R\$ 129.444,53	R\$ 0,00	-R\$ 129.444,53
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 183.500,00	R\$ 328.567,37	R\$ 145.067,37	R\$ 0,00	R\$ 145.067,37
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 2.000.000,00	R\$ 1.359.985,56	-R\$ 640.014,44	R\$ 0,00	-R\$ 640.014,44



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha  
Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976  
e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT DE ARRECAÇÃO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECAÇÃO (R\$) (f)	DIFERENÇA (R\$) (g)-e-f
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 737.301,00	R\$ 386.240,31	-R\$ 351.060,69	R\$ 0,00	-R\$ 351.060,69
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 60.000,00	R\$ 29.914,40	-R\$ 30.085,60	R\$ 0,00	-R\$ 30.085,60
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 4.418.702,90	R\$ 4.743.205,73	R\$ 324.502,83	R\$ 0,00	R\$ 324.502,83
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 794.263,10	R\$ 523.811,89	-R\$ 270.451,21	R\$ 0,00	-R\$ 270.451,21
		<b>R\$ 58.762.966,00</b>	<b>R\$ 54.009.414,35</b>	<b>-R\$ 4.753.551,65</b>	<b>R\$ 84.966,00</b>	<b>-R\$ 4.838.517,65</b>
		<b>R\$ 58.762.966,00</b>	<b>R\$ 54.009.414,35</b>	<b>-R\$ 4.753.551,65</b>	<b>R\$ 84.966,00</b>	<b>-R\$ 4.838.517,65</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais>Financiados por Excesso de Arrecadação



Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
		<b>R\$ 17.157.253,32</b>
00	Recursos Ordinários	R\$ 9.910.044,43
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 573.435,78
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.099.866,25
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 2.329.606,93
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 192.265,67
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 211.672,31
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 9.717,50
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 327.827,84
22	Transferências de Convênios - Educação	R\$ 209.000,00
23	Transferências de Convênios - Saúde	R\$ 445.310,24
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 487.500,00
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 104.373,06
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 126.188,93
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 695.941,60
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 380.096,18



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha  
Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976  
e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 7.406,60
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 39.000,00
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 8.000,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
		<b>R\$ 84.966,00</b>
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 84.966,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		<b>R\$ 0,00</b>
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		<b>R\$ 985.162,47</b>
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 744.600,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 240.562,47
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		<b>R\$ 0,00</b>
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		<b>R\$ 0,00</b>
		<b>R\$ 18.227.381,79</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento



**Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das Dotações Orçamentárias**

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
				R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos.



Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas - Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
Alterações Orçamentárias											
01098/2016	00001/2017	R\$ 360.163,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 360.163,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01098/2016	00002/2017	R\$ 428.442,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428.442,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01098/2016	00014/2017	R\$ 105.983,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 105.983,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01098/2016	00015/2017	R\$ 443.675,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 443.675,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01098/2016	00022/2017	R\$ 1.147.614,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.147.614,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01098/2016	00023/2017	R\$ 107.578,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107.578,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01098/2016	00025/2017	R\$ 196.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 196.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01098/2016	00026/2017	R\$ 108.500,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 108.500,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01098/2016	00030/2017	R\$ 1.232.894,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.232.894,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01098/2016	00031/2017	R\$ 179.102,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 179.102,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01098/2016	00034/2017	R\$ 858.963,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 858.963,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01098/2016	00046/2017	R\$ 1.609.467,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.609.467,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01098/2016	00047/2017	R\$ 34.966,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.966,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01098/2016	00050/2017	R\$ 1.989.846,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.989.846,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01098/2016	00062/2017	R\$ 686.080,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 686.080,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01098/2016	00063/2017	R\$ 1.369.730,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.369.730,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
01098/2016	00067/2017	R\$ 10.347,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.347,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01098/2016	00068/2017	R\$ 1.972.793,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.972.793,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01098/2016	00073/2017	R\$ 23.015,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.015,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01098/2016	00074/2017	R\$ 3.398.301,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.398.301,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01098/2016	00075/2017	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01098/2016	00076/2017	R\$ 101.111,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 101.111,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01098/2016	00079/2017	R\$ 46.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 46.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01100/2017	00021/2017	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01101/2017	00024/2017	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01115/2017	00037/2017	R\$ 0,00	R\$ 744.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 744.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01119/2017	00044/2017	R\$ 0,00	R\$ 7.964,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.964,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01120/2017	00045/2017	R\$ 0,00	R\$ 117.769,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 117.769,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01123/2017	00055/2017	R\$ 0,00	R\$ 65.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 65.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01124/2017	00056/2017	R\$ 0,00	R\$ 450.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 450.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01124/2017	00065/2017	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01124/2017	00066/2017	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01126/2017	00059/2017	R\$ 0,00	R\$ 37.631,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.631,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01127/2017	00060/2017	R\$ 0,00	R\$ 46.278,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 46.278,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01134/2017	00069/2017	R\$ 0,00	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha  
Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976  
e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01135/2017	00071/2017	R\$ 240.562,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 240.562,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 16.701.139,04	R\$ 1.526.242,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.157.253,32	R\$ 84.966,00	R\$ 0,00	R\$ 985.162,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 16.701.139,04	R\$ 1.526.242,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.157.253,32	R\$ 84.966,00	R\$ 0,00	R\$ 985.162,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações Orçamentária/Leis Autorizativas.



## Anexo 2 - DESPESA

### Quadro 2.1 - Despesas por Categoria Econômica

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 49.265.298,91</b>	<b>R\$ 43.372.631,41</b>	<b>88,03%</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 27.915.422,32	R\$ 25.188.693,07	90,23%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	R\$ 21.349.876,59	R\$ 18.183.938,34	85,17%
<b>II - DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 3.805.651,80</b>	<b>R\$ 2.549.961,00</b>	<b>67,00%</b>
Investimentos	R\$ 3.805.651,80	R\$ 2.549.961,00	67,00%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 2.944.397,76</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 56.015.348,47</b>	<b>R\$ 45.922.592,41</b>	<b>81,98%</b>
<b>V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$ 3.817.746,00</b>	<b>R\$ 3.128.713,68</b>	<b>81,95%</b>
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 3.817.746,00	R\$ 3.128.713,68	81,95%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>IX– TOTAL DESPESA</b>	<b>R\$ 59.833.094,47</b>	<b>R\$ 49.051.306,09</b>	<b>81,98%</b>

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária.



## Quadro 2.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 2.127.658,00	R\$ 2.111.311,00	R\$ 1.939.051,79	R\$ 1.939.051,79	R\$ 1.939.051,79
04	Administração	R\$ 6.613.000,00	R\$ 4.710.584,27	R\$ 4.393.172,32	R\$ 4.206.525,51	R\$ 4.141.096,99
08	Assistência Social	R\$ 2.581.800,00	R\$ 2.509.281,44	R\$ 2.131.131,79	R\$ 2.092.670,83	R\$ 2.069.440,07
09	Previdência Municipal	R\$ 5.206.786,00	R\$ 5.206.786,00	R\$ 1.954.932,00	R\$ 1.954.932,00	R\$ 1.954.932,00
10	Saúde	R\$ 14.445.630,00	R\$ 14.845.233,86	R\$ 12.868.478,87	R\$ 12.388.220,68	R\$ 12.182.793,81
12	Educação	R\$ 13.753.100,00	R\$ 16.083.526,07	R\$ 13.416.781,38	R\$ 13.130.385,26	R\$ 13.016.502,01
13	Cultura	R\$ 413.000,00	R\$ 172.530,66	R\$ 172.530,66	R\$ 172.530,66	R\$ 172.530,66
15	Urbanismo	R\$ 4.488.000,00	R\$ 5.875.124,39	R\$ 5.351.452,88	R\$ 5.148.982,43	R\$ 4.649.133,65
16	Habitação	R\$ 51.000,00	R\$ 45.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Gestão Ambiental	R\$ 20.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
20	Agricultura	R\$ 1.999.000,00	R\$ 1.691.785,93	R\$ 1.355.168,92	R\$ 1.344.993,25	R\$ 830.393,58
23	Comércio e Serviços	R\$ 1.341.000,00	R\$ 297.385,06	R\$ 233.788,33	R\$ 228.151,84	R\$ 222.070,13
25	Energia	R\$ 150.000,00	R\$ 819.600,00	R\$ 744.600,00	R\$ 744.600,00	R\$ 744.600,00
26	Transporte	R\$ 1.246.000,00	R\$ 700.548,37	R\$ 592.009,97	R\$ 592.009,97	R\$ 592.009,97
27	Desporto e Lazer	R\$ 662.000,00	R\$ 391.251,42	R\$ 278.069,53	R\$ 272.932,55	R\$ 267.002,64
28	Encargos Especiais	R\$ 535.500,00	R\$ 535.500,00	R\$ 487.423,97	R\$ 487.423,97	R\$ 449.980,91
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 55.648.474,00</b>	<b>R\$ 56.015.348,47</b>	<b>R\$ 45.922.592,41</b>	<b>R\$ 44.707.410,74</b>	<b>R\$ 43.235.538,21</b>
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 62.342,00	R\$ 78.689,00	R\$ 67.354,30	R\$ 67.354,30	R\$ 67.354,30
04	Administração	R\$ 227.000,00	R\$ 298.731,41	R\$ 256.134,22	R\$ 256.134,22	R\$ 256.134,22



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha  
Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976  
e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
08	Assistência Social	R\$ 96.200,00	R\$ 146.479,81	R\$ 144.499,81	R\$ 144.499,81	R\$ 144.499,81
09	Previdência Municipal	R\$ 6.180,00	R\$ 6.180,00	R\$ 5.210,13	R\$ 5.210,13	R\$ 5.210,13
10	Saúde	R\$ 1.062.500,00	R\$ 1.129.466,82	R\$ 1.000.387,70	R\$ 1.000.387,70	R\$ 1.000.387,70
12	Educação	R\$ 1.383.270,00	R\$ 1.866.789,06	R\$ 1.378.868,11	R\$ 1.378.868,11	R\$ 1.378.868,11
13	Cultura	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Urbanismo	R\$ 90.000,00	R\$ 106.409,90	R\$ 103.652,81	R\$ 103.652,81	R\$ 103.652,81
20	Agricultura	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 70.611,09	R\$ 70.611,09	R\$ 70.611,09
23	Comércio e Serviços	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 7.883,57	R\$ 7.883,57	R\$ 7.883,57
26	Transporte	R\$ 86.000,00	R\$ 85.000,00	R\$ 80.307,05	R\$ 80.307,05	R\$ 80.307,05
27	Desporto e Lazer	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 13.804,89	R\$ 13.804,89	R\$ 13.804,89
		<b>R\$ 3.114.492,00</b>	<b>R\$ 3.817.746,00</b>	<b>R\$ 3.128.713,68</b>	<b>R\$ 3.128.713,68</b>	<b>R\$ 3.128.713,68</b>
		<b>R\$ 58.762.966,00</b>	<b>R\$ 59.833.094,47</b>	<b>R\$ 49.051.306,09</b>	<b>R\$ 47.836.124,42</b>	<b>R\$ 46.364.251,89</b>

APLIC>Informes Mensais>Despesas> Despesa Orçamentária por Função/Subfunção



### Anexo 3 - RECEITA

Quadro 3.1 - Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de Recursos da Receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 60.570.932,00</b>	<b>R\$ 56.099.706,12</b>	<b>92,61%</b>
Receita Tributária	R\$ 6.932.100,00	R\$ 9.044.690,63	130,47%
Receita de Contribuições	R\$ 2.388.632,00	R\$ 2.187.051,34	91,56%
Receita Patrimonial	R\$ 820.500,00	R\$ 611.646,05	74,54%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências Correntes	R\$ 49.888.700,00	R\$ 43.857.075,82	87,91%
Outras Receitas Correntes	R\$ 516.000,00	R\$ 399.242,28	77,37%
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 1.750.000,00</b>	<b>R\$ 406.880,54</b>	<b>23,25%</b>
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferência de capital	R\$ 1.750.000,00	R\$ 406.880,54	23,25%
Operação de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 62.320.932,00</b>	<b>R\$ 56.506.586,66</b>	<b>90,67%</b>
<b>IV - DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-R\$ 6.734.800,00</b>	<b>-R\$ 5.598.754,45</b>	<b>83,13%</b>
Deduções da receita tributária	-R\$ 207.000,00	-R\$ 102.753,99	49,64%
Deduções da receita patrimonial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Deduções de transferências correntes	-R\$ 6.476.000,00	-R\$ 5.471.305,61	84,48%
Deduções de outras receitas correntes	-R\$ 51.800,00	-R\$ 24.694,85	47,67%
<b>IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)</b>	<b>R\$ 55.586.132,00</b>	<b>R\$ 50.907.832,21</b>	<b>91,58%</b>
<b>V - Receita Corrente Intraorçamentária</b>	<b>R\$ 3.176.834,00</b>	<b>R\$ 3.101.582,14</b>	<b>97,63%</b>
<b>VI - Receita de Capital Intraorçamentária</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 58.762.966,00</b>	<b>R\$ 54.009.414,35</b>	<b>91,91%</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 3.2 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de receitas correntes	R\$ 56.099.706,12
(-) Deduções da Receita Corrente	-R\$ 127.448,84
= Total de receitas correntes - menos deduções	R\$ 55.972.257,28
(-) Contribuição ao RPPS (segurado)	R\$ 1.759.905,39
(-) Receita da compensação financeira entre regimes previdenciários	R\$ 44.050,35
(-) Dedução de receita para formação do FUNDEB	-R\$ 5.471.305,61
(-) Dedução IRRF - (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 1.729.007,51



Receitas	Total R\$
(-) Dedução Receita de Aplicação Financeira do RPPS – (Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017)	R\$ 330.109,30
(=) RCL	R\$ 46.637.879,12

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

### Quadro 3.3 - Deduções para RCL

DESCRIÇÃO	Total R\$
Deduções da receita tributária	-R\$ 102.753,99
Deduções da receita patrimonial	R\$ 0,00
Deduções de outras receitas correntes	-R\$ 24.694,85
TOTAL	-R\$ 127.448,84

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.



## Anexo 4 - ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

### Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO (Exceto Operações Intraorçamentárias)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 56.506.586,66
(B) DEDUÇÕES	R\$ 5.598.754,45
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA (C=A-B)	R\$ 50.907.832,21
(D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior.	R\$ 985.162,47
(E) Receita Própria Orçamentária do RPPS Superavitário, exceto intra (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 2.165.435,48
(F) Demais acréscimos promovidos pela equipe técnica	R\$ 0,00
<b>(G) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (G=C+D-E+F)</b>	<b>R\$ 49.727.559,20</b>
(H) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 45.922.592,41
(I) Despesa Própria Orçamentária do RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 1.954.932,00
(J) Despesa efetivamente realizada, cujo fato gerador já tenha ocorrido, mas que não foi empenhada no exercício (item 5 da RN TCEMT 43/2013)	R\$ 0,00
(K) Empenhos liquidados que foram cancelados em detrimento da inexistência de justificativa plausível – (art. 63 da Lei 4.320/64)	R\$ 0,00
(L) Créditos adicionais financiados mediante superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior inexistentes ou que são incompatíveis com a fonte de recurso que financiou a transação (Item 7 da RN TCEMT 43/2013 c/c § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64 e parágrafo único do art. da 8º da LRF)	R\$ 0,00
(M) Demais reduções promovidas pela equipe técnica	R\$ 0,00
<b>(N) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (N=H-I+J+K+L+M)</b>	<b>R\$ 43.967.660,41</b>
<b>(O) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO - (O=G-N)</b>	<b>R\$ 5.759.898,79</b>

Relatório Contas de Governo> Anexo: Receita > Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de Recursos da Receita/ Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica / APLIC >Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro.

### Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA DO RPPS	R\$ 5.267.017,62
(B) DEDUÇÕES	R\$ 0,00
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA LÍQUIDA ARRECADADA (RPPS) (C=A-B)	R\$ 5.267.017,62



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS).	R\$ 0,00
(E) Receita de Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (7.9.4.0.00.00.00)	244.210,42
<b>(F) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA (F=C+D-E)</b>	<b>R\$ 5.022.807,20</b>
(G) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA DO RPPS	R\$ 1.960.142,13
<b>(H) RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO RPPS (H=F-G)</b>	<b>R\$ 3.062.665,07</b>

UG:RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária / APLIC> Peças de Planejamento>Créditos Adicionais>Financiados por Superávit Financeiro / APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária.

#### Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS - (Exceto Intra)	R\$ 2.165.435,48
(B) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS). Exceto intra.	R\$ 0,00
<b>(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA Exceto Intra - (C=A+B)</b>	<b>R\$ 2.165.435,48</b>
<b>(D) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA EXCETO INTRA (RPPS)</b>	<b>R\$ 1.954.932,00</b>

APLIC> UG:RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária / APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária / APLIC> Peças de Planejamento>Créditos Adicionais>Financiados por Superávit Financeiro



Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS

FONTES	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) (A)	RECEITA ORÇAMENTÁRIA INTRA (B)	TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA (C)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (Exceto Intra) (D)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA INTRA (E)	TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (F)	RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (G)= C-F	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (H)
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
00	Recursos Ordinários	R\$ 24.134.082,35	R\$ 0,00	R\$ 24.134.082,35	R\$ 22.775.508,92	R\$ 1.540.777,93	R\$ 24.316.286,85	-R\$ 182.204,50	R\$ 789.121,95
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 3.416.882,19	R\$ 0,00	R\$ 3.416.882,19	R\$ 2.342.003,84	R\$ 130.080,83	R\$ 2.472.084,67	R\$ 944.797,52	R\$ 169.006,60
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 5.497.848,02	R\$ 0,00	R\$ 5.497.848,02	R\$ 4.248.909,87	R\$ 596.832,50	R\$ 4.845.742,37	R\$ 652.105,65	R\$ 0,00
12	Serviços de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 4.143.213,24	R\$ 0,00	R\$ 4.143.213,24	R\$ 3.869.724,52	R\$ 28.439,18	R\$ 3.898.163,70	R\$ 245.049,54	R\$ 559.315,77
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 772.382,02	R\$ 0,00	R\$ 772.382,02	R\$ 551.841,15	R\$ 0,00	R\$ 551.841,15	R\$ 220.540,87	R\$ 222.823,97
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 98.133,92	R\$ 0,00	R\$ 98.133,92	R\$ 90.052,50	R\$ 0,00	R\$ 90.052,50	R\$ 8.081,42	R\$ 1.015,15
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 466.340,88	R\$ 0,00	R\$ 466.340,88	R\$ 1.257.071,91	R\$ 0,00	R\$ 1.257.071,91	-R\$ 790.731,03	R\$ 50.414,18



FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) (A)	RECEITA ORÇAMENTÁRIA INTRA (B)	TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA (C)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (Exceto Intra) (D)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA INTRA (E)	TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (F)	RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (G)= C-F	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (H)
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 6.619.302,65	R\$ 0,00	R\$ 6.619.302,65	R\$ 4.838.656,56	R\$ 610.674,25	R\$ 5.449.330,81	R\$ 1.169.971,84	R\$ 686.467,03
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 572.130,91	R\$ 0,00	R\$ 572.130,91	R\$ 274.497,64	R\$ 215.638,55	R\$ 490.136,19	R\$ 81.994,72	R\$ 504.208,03
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 5.370,50	R\$ 0,00	R\$ 5.370,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.370,50	R\$ 99.968,25
22	Transferências de Convênios - Educação	R\$ 32.824,08	R\$ 0,00	R\$ 32.824,08	R\$ 209.000,00	R\$ 0,00	R\$ 209.000,00	-R\$ 176.175,92	R\$ 401.997,97
23	Transferências de Convênios - Saúde	R\$ 172.471,58	R\$ 0,00	R\$ 172.471,58	R\$ 272.154,97	R\$ 0,00	R\$ 272.154,97	-R\$ 99.683,39	R\$ 140.961,22
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 305.442,28	R\$ 0,00	R\$ 305.442,28	R\$ 487.500,00	R\$ 0,00	R\$ 487.500,00	-R\$ 182.057,72	R\$ 368.686,45
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 401.264,47	R\$ 0,00	R\$ 401.264,47	R\$ 430.158,43	R\$ 0,00	R\$ 430.158,43	-R\$ 28.893,96	R\$ 156,10
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FUNTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) (A)	RECEITA ORÇAMENTÁRIA INTRA (B)	TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA (C)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (Exceto Intra) (D)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA INTRA (E)	TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (F)	RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (G)= C-F	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (H)
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 328.567,37	R\$ 0,00	R\$ 328.567,37	R\$ 211.057,12	R\$ 1.060,31	R\$ 212.117,43	R\$ 116.449,94	R\$ 328.511,62
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.359.985,56	R\$ 0,00	R\$ 1.359.985,56	R\$ 1.644.526,90	R\$ 0,00	R\$ 1.644.526,90	-R\$ 284.541,34	-R\$ 266.043,46
31	Transferências do FUNDEB – Complementação da União	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
32	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
41	Serviços Hospitalares	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 386.240,31	R\$ 0,00	R\$ 386.240,31	R\$ 447.251,57	R\$ 0,00	R\$ 447.251,57	-R\$ 61.011,26	-R\$ 2.551,16
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 29.914,40	R\$ 0,00	R\$ 29.914,40	R\$ 17.744,51	R\$ 0,00	R\$ 17.744,51	R\$ 12.169,89	R\$ 33.642,95
44	Operações de Crédito Vinculadas à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 2.150.239,46	R\$ 2.592.966,27	R\$ 4.743.205,73	R\$ 1.651.549,64	R\$ 0,00	R\$ 1.651.549,64	R\$ 3.091.656,09	R\$ 31.724.748,68



FUNTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) (A)	RECEITA ORÇAMENTÁRIA INTRA (B)	TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA (C)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (Exceto Intra) (D)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA INTRA (E)	TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (F)	RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (G)= C-F	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (H)
51	Recursos do Fundo Financeiro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
52	Recursos do Fundo Previdenciário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 15.196,02	R\$ 508.615,87	R\$ 523.811,89	R\$ 303.382,36	R\$ 5.210,13	R\$ 308.592,49	R\$ 215.219,40	R\$ 809.416,07
54	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81	Valores restituíveis	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
90	Operações de Crédito Internas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
91	Operações de Crédito Externas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
93	Outras Receitas Não-Primárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 50.907.832,21</b>	<b>R\$ 3.101.582,14</b>	<b>R\$ 54.009.414,35</b>	<b>R\$ 45.922.592,41</b>	<b>R\$ 3.128.713,68</b>	<b>R\$ 49.051.306,09</b>	<b>R\$ 4.958.108,26</b>	<b>R\$ 36.621.867,37</b>
		<b>R\$ 50.907.832,21</b>	<b>R\$ 3.101.582,14</b>	<b>R\$ 54.009.414,35</b>	<b>R\$ 45.922.592,41</b>	<b>R\$ 3.128.713,68</b>	<b>R\$ 49.051.306,09</b>	<b>R\$ 4.958.108,26</b>	<b>R\$ 36.621.867,37</b>

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro



## Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

### Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2016	R\$ 414.340,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.255,14	R\$ 5.000,00	R\$ 209.085,58
2017	R\$ 0,00	R\$ 1.215.181,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.215.181,67
	<b>R\$ 414.340,72</b>	<b>R\$ 1.215.181,67</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 200.255,14</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>	<b>R\$ 1.424.267,25</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2014	R\$ 2.221,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.221,39	R\$ 0,00
2015	R\$ 679,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 360,15	R\$ 319,00	R\$ 0,00
2016	R\$ 1.000.129,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 543.972,38	R\$ 240,74	R\$ 455.915,90
2017	R\$ 0,00	R\$ 1.471.872,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.471.872,53
	<b>R\$ 1.003.029,56</b>	<b>R\$ 1.471.872,53</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 544.332,53</b>	<b>R\$ 2.781,13</b>	<b>R\$ 1.927.788,43</b>
	<b>R\$ 1.417.370,28</b>	<b>R\$ 2.687.054,20</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 744.587,67</b>	<b>R\$ 7.781,13</b>	<b>R\$ 3.352.055,68</b>

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar



Quadro 5.2 - Indicador de Disponibilidade Financeira do Município por Fonte

Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres Financeiros (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	RP Liquidados e não Pagos - Exercícios Anteriores (D)	RP Liquidados e Não Pagos - do Exercício (E)	RP Empenhados e Não Liquidados - Exercícios Anteriores (F)	Demais Obrigações Financeiras (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da Inscrição dos RP não Processados (H)= C-(D+E+F+G)	RP Empenhados e Não Liquidados (I)
Disponibilidade Financeira - Exceto RPPS										
00	Recursos Ordinários	R\$ 2.239.964,67	R\$ 2.198,30	R\$ 2.237.766,37	R\$ 480.606,28	R\$ 401.932,91	R\$ 0,00	R\$ 102.056,43	R\$ 1.253.170,75	R\$ 466.247,10
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 309.440,10	R\$ 0,00	R\$ 309.440,10	R\$ 0,00	R\$ 111.868,27	R\$ 0,00	R\$ 5.332,61	R\$ 192.239,22	R\$ 23.232,62
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 366.241,07	R\$ 0,00	R\$ 366.241,07	R\$ 0,00	R\$ 74.213,99	R\$ 89.093,25	R\$ 41.455,43	R\$ 161.478,40	R\$ 161.478,40
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 678.957,65	R\$ 0,00	R\$ 678.957,65	R\$ 6.401,60	R\$ 71.474,10	R\$ 0,00	R\$ 656,72	R\$ 600.425,23	R\$ 41.109,46
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 266.068,57	R\$ 0,00	R\$ 266.068,57	R\$ 0,00	R\$ 1.816,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 264.252,49	R\$ 41.428,52
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 1.015,15	R\$ 0,00	R\$ 1.015,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.015,15	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 50.414,18	R\$ 0,00	R\$ 50.414,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.414,18	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres Financeiros (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	RP Liquidados e não Pagos - Exercícios Anteriores (D)	RP Liquidados e Não Pagos - do Exercício (E)	RP Empenhados e Não Liquidados - Exercícios Anteriores (F)	Demais Obrigações Financeiras (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da Inscrição dos RP não Processados (H)= C-(D+E+F+G)	RP Empenhados e Não Liquidados (I)
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 699.731,47	R\$ 0,00	R\$ 699.731,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.264,44	R\$ 686.467,03	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 504.208,03	-R\$ 112,82	R\$ 504.320,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 504.320,85	R\$ 0,00
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 99.968,25	R\$ 0,00	R\$ 99.968,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 99.968,25	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios - Educação	R\$ 610.997,97	R\$ 0,00	R\$ 610.997,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 610.997,97	R\$ 209.000,00
23	Transferências de Convênios - Saúde	R\$ 533.108,52	R\$ 0,00	R\$ 533.108,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 119.992,33	R\$ 0,00	R\$ 413.116,19	R\$ 272.154,97
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 856.186,45	R\$ 0,00	R\$ 856.186,45	R\$ 0,00	R\$ 487.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 368.686,45	R\$ 0,00
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 160,90	R\$ 0,00	R\$ 160,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4,80	R\$ 156,10	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres Financeiros (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	RP Liquidados e não Pagos - Exercícios Anteriores (D)	RP Liquidados e Não Pagos - do Exercício (E)	RP Empenhados e Não Liquidados - Exercícios Anteriores (F)	Demais Obrigações Financeiras (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da Inscrição dos RP não Processados (H)= C-(D+E+F+G)	RP Empenhados e Não Liquidados (I)
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 330.231,64	R\$ 0,00	R\$ 330.231,64	R\$ 0,00	R\$ 882,11	R\$ 0,00	R\$ 837,91	R\$ 328.511,62	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 3.265,48	R\$ 0,00	R\$ 3.265,48	R\$ 0,00	R\$ 268.838,33	R\$ 0,00	R\$ 30,61	-R\$ 265.603,46	R\$ 440,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 49.601,58	R\$ 0,00	R\$ 49.601,58	R\$ 0,00	R\$ 52.152,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 2.551,16	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 34.927,55	R\$ 0,00	R\$ 34.927,55	R\$ 0,00	R\$ 1.194,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.733,55	R\$ 90,60
		<b>R\$ 7.634.489,23</b>	<b>R\$ 2.085,48</b>	<b>R\$ 7.632.403,75</b>	<b>R\$ 487.007,88</b>	<b>R\$ 1.471.872,53</b>	<b>R\$ 209.085,58</b>	<b>R\$ 163.638,95</b>	<b>R\$ 5.300.798,81</b>	<b>R\$ 1.215.181,67</b>
Disponibilidade Financeira - Somente RPPS										
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 31.724.748,68	R\$ 31.620.440,21	R\$ 104.308,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 104.308,47	R\$ 0,00
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 809.416,07	R\$ 774.860,36	R\$ 34.555,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.555,71	R\$ 0,00
		<b>R\$ 32.534.164,75</b>	<b>R\$ 32.395.300,57</b>	<b>R\$ 138.864,18</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 138.864,18</b>	<b>R\$ 0,00</b>
		R\$ 40.168.653,98	R\$ 32.397.386,05	R\$ 7.771.267,93	R\$ 487.007,88	R\$ 1.471.872,53	R\$ 209.085,58	R\$ 163.638,95	R\$ 5.439.662,99	R\$ 1.215.181,67

APLIC> Informes Mensais > Restos a Pagar > Disponibilidade Financeira para pagamento de Restos a Pagar



## Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

### Quadro 6.1 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>1. Dívida Mobiliária</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>2. Dívida Contratual</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1. Empréstimos	R\$ 0,00
2.1.1. Internos	R\$ 0,00
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 0,00
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 0,00
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
<b>3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4. Outras Dívidas</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>R\$ 5.673.523,34</b>
<b>5. Disponibilidade de Caixa</b>	<b>R\$ 5.673.523,34</b>
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 7.632.403,75
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 1.958.880,41
<b>6. Demais Haveres</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 46.637.879,12
% da DC sobre a RCL	0,00%
<b>% da DCL sobre a RCL</b>	<b>0,00%</b>
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 55.965.454,94
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 26.098.916,81
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$ 0,00
DEPÓSITOS DE TERCEIROS	R\$ 0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 1.424.267,25



Descrição	Valor R\$
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Dívidas > Dívida Consolidada Líquida (Composição)

#### Quadro 6.2 - Quociente de Dispendios da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 0,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 46.637.879,12
% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL <11,5%>	0,00%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária.

#### Quadro 6.3 - Dívida Pública Contratada no Exercício (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Dívida Pública sujeita ao limite para fins de contratação	R\$ 0,00
Operações vedadas	R\$ 0,00
(=) Total considerado para fins de apuração do cumprimento do limite	R\$ 0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 46.637.879,12
% da Dívida contratada sobre a RCL <16%>	0,00%

Informes Mensais > Dívida Pública .

#### Quadro 6.4 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 7.634.489,23	R\$ 0,00	R\$ 7.634.489,23
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 3.546.786,61	R\$ 0,00	R\$ 3.546.786,61
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	R\$ 4.087.702,62	R\$ 0,00	R\$ 4.087.702,62

Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) - Exceto RPPS

#### Quadro 6.5 - Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) - Exceto RPPS

FONTE DE RECURSOS	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT
00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 2.239.964,67	R\$ 1.450.842,72	R\$ 789.121,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE DE RECURSOS	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT
<b>RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO</b>	<b>R\$ 2.390.607,04</b>	<b>R\$ 405.947,34</b>	<b>R\$ 1.984.659,70</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 309.440,10	R\$ 140.433,50	R\$ 169.006,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação - FNDE	R\$ 266.068,57	R\$ 43.244,60	R\$ 222.823,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB 60%	R\$ 699.731,47	R\$ 13.264,44	R\$ 686.467,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19 - Transferência do FUNDEB 40%	R\$ 504.208,03	R\$ 0,00	R\$ 504.208,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22 - Transferência de Convênios - Educação	R\$ 610.997,97	R\$ 209.000,00	R\$ 401.997,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25 - Demais Recursos Vinculados à Educação	R\$ 160,90	R\$ 4,80	R\$ 156,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE</b>	<b>R\$ 1.627.908,82</b>	<b>R\$ 930.182,99</b>	<b>R\$ 697.725,83</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
02 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R\$ 366.241,07	R\$ 366.241,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12 - Serviços de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14 - Transferência de Recursos do SUS - União	R\$ 678.957,65	R\$ 119.641,88	R\$ 559.315,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23 - Transferências de Convênios - Saúde	R\$ 533.108,52	R\$ 392.147,30	R\$ 140.961,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26 - Demais Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
41 - Serviços Hospitalares	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42 - Transferência de Recursos SUS - Estado	R\$ 49.601,58	R\$ 52.152,74	-R\$ 2.551,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>R\$ 465.127,44</b>	<b>R\$ 3.004,62</b>	<b>R\$ 462.122,82</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
21 - Transferência de Convênios - Assistência Social	R\$ 99.968,25	R\$ 0,00	R\$ 99.968,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27 - Demais Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 330.231,64	R\$ 1.720,02	R\$ 328.511,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 34.927,55	R\$ 1.284,60	R\$ 33.642,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE DE RECURSOS	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT
<b>RECURSOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
90 - Operações de Crédito Internas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
91 - Operações de Crédito Externas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>92 - RECURSOS PROVENIENTES DE ALIENAÇÕES DE BENS</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DEMAIS RECURSOS VINCULADOS</b>	<b>R\$ 910.881,26</b>	<b>R\$ 756.808,94</b>	<b>R\$ 154.072,32</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 1.015,15	R\$ 0,00	R\$ 1.015,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 50.414,18	R\$ 0,00	R\$ 50.414,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24 - Transf. de Convênios (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 856.186,45	R\$ 487.500,00	R\$ 368.686,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	R\$ 3.265,48	R\$ 269.308,94	-R\$ 266.043,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81 - Valores Restituíveis	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82 - Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
93 - Outras Receitas Não Primárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
94 - Remuneração de Depósitos Bancários	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>SUBTOTAL - EXCETO RPPS</b>	<b>R\$ 7.634.489,23</b>	<b>R\$ 3.546.786,61</b>	<b>R\$ 4.087.702,62</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>RECURSOS DO RPPS</b>	<b>R\$ 32.534.164,75</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 32.534.164,75</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 40.168.653,98</b>	<b>R\$ 3.546.786,61</b>	<b>R\$ 36.621.867,37</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC>Informes Mensais>Contabilidade>Movimentação das Fontes/Destaques de Recursos.



## Anexo 7 - ENSINO

### Quadro 7.1 - Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receita resultante de impostos</b>	<b>R\$ 7.043.195,35</b>
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 450.190,79
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 4.926.032,33
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 1.455.156,98
ITR Imposto Territorial Rural	R\$ 0,00
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	R\$ 170.475,63
Juros e multas provenientes de Impostos	R\$ 8.328,17
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	R\$ 33.011,45
<b>Transferências</b>	<b>R\$ 28.525.768,15</b>
FPM Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 13.231.295,08
Cota Parte ICMS	R\$ 12.498.600,64
Desoneração ICMS (LC 87/96)	R\$ 51.993,24
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	R\$ 68.408,47
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 1.575.811,78
Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 1.099.658,94
Cota Parte IOF s/ ouro	0,00
<b>Total receita base - ENSINO</b>	<b>R\$ 35.568.963,50</b>
Valor mínimo - 25%	<b>R\$ 8.892.240,87</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

### Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 00 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados do Ensino no exercício corrente. Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A)	R\$ 789.320,85
RP processados do Ensino inscritos em 2017 na Fonte 00 Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (B)	R\$ 198,90
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino na Fonte 00 (C) Se A for maior ou igual a zero, então A-B, senão será B x -1	R\$ 789.121,95
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 01 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados do exercício corrente. Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (D)	R\$ 280.874,87
RP processados do Ensino inscritos em 2017 na Fonte 01 Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (E)	R\$ 111.868,27
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino na Fonte 01 (F) Se D for maior ou igual a zero, então D-E, senão será E x -1	R\$ 169.006,60
<b>SOMA (G) C+F</b>	<b>R\$ 958.128,55</b>

Relatório Contas de Governo > Anexo: Dívida > Quadro 6.5: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS APLIC>Informes Mensais>Restos a Pagar>Execução de Restos a Pagar



**Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)**

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Total despesa liquidada no Ensino - Função 12 (Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5) (A)	R\$ 14.509.253,37
(+) Despesas liquidadas em 2017 decorrentes de restos a pagar não processados do Ensino inscritos em exercícios anteriores, exceto as de convênios, programas e FUNDEB Função 12. Fontes de recursos 00 e 01 (Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5) (B)	R\$ 0,00
(+) Despesas Liquidadas no exercício referentes à amortização e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 01/01/2000, visando manutenção e desenvolvimento do ensino Função 12. Fontes de recursos 00 e 01 (Natureza de Despesa 2 e 6) (C)	R\$ 0,00
(-) Restos a pagar processados do Ensino inscritos em 2017 sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 01 e Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Conforme quadro específico) (D)	R\$ 0,00
<b>(=) Despesas Bruta do Ensino (E)</b>	<b>R\$ 14.509.253,37</b>
(+) Valor retido referente ao FUNDEB (F)	R\$ 5.471.305,61
(-) Despesas liquidadas do FUNDEB até o limite da transferência de recursos recebida mais rendimentos financeiros Função 12. Fontes de recursos 18 e 19. (G)	R\$ 5.939.467,00
(-) Despesas liquidadas de convênios e programas referentes ao Ensino até o limite dos recursos recebidos Função 12. Fontes de recursos 15, 22, 25. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (H)	R\$ 940.571,06
(-) Despesas liquidadas na função 12 com recursos vinculados diferentes da Educação (Função 12. Fonte de recursos iguais a 02, 14, 42, 23, 41, 12, 44, 26, 21, 29, 43, 27, 50, 51, 52, 53, 54, 90, 91, 92, 16, 17, 24, 30, 81, 93 e 82. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5). (I)	R\$ 0,00
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar processados de manutenção e desenvolvimento do ensino Função 12 Fonte 00 e 01 (J)	R\$ 0,00
(-) Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do Ensino (Não excluídas nos itens anteriores) (K)	R\$ 358.278,74
<b>(=) Total de recursos aplicados no Ensino provenientes de impostos (L)</b>	<b>R\$ 12.742.242,18</b>
Total da Receita Base (M)	R\$ 35.568.963,50
<b>Percentual sobre a receita base (N)</b>	<b>35,82%</b>
<b>Limite mínimo sobre a receita base (O)</b>	<b>25%</b>
<b>Situação (P)</b>	<b>REGULAR</b>

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por função/subfunção. APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar APLIC > Informes Mensais > Despesas > Empenhos

**Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
			Despesas com ensino superior (Subfunção 364)	<b>R\$ 55.000,00</b>



Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
			Despesas com alimentação escolar (Atividade 2029, deduzidos Programas pela receita)	R\$ 303.278,74
				R\$ 358.278,74

Levantamento da equipe técnica.

#### Quadro 7.5 - Gastos com Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério. Recursos FUNDEB

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
(A) Valor da receita do FUNDEB	R\$ 7.070.666,28
(B) Rendimento Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	R\$ 0,00
(C) Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério ensinos infantil e fundamental	R\$ 5.449.330,81
(D) % da aplicação s/ a receita do FUNDEB	77,07%
Limite percentual mínimo	60%
<b>Situação</b>	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.



## Anexo 8 - SAÚDE

### Quadro 8.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receita resultante de impostos</b>	<b>R\$ 7.043.195,35</b>
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 450.190,79
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 4.926.032,33
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 1.455.156,98
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 0,00
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	R\$ 170.475,63
Juros e multas provenientes de Impostos	R\$ 8.328,17
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	R\$ 33.011,45
<b>Transferências</b>	<b>R\$ 28.525.768,15</b>
FPM Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 13.231.295,08
Cota Parte ICMS	R\$ 12.498.600,64
Desoneração ICMS (LC 87/96)	R\$ 51.993,24
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	R\$ 68.408,47
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 1.575.811,78
Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 1.099.658,94
<b>Total receita base</b>	<b>R\$ 35.568.963,50</b>
<b>Valor mínimo - 15% (Saúde)</b>	<b>R\$ 5.335.344,52</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

### Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar da Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 00 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde no exercício corrente. Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A)	<b>R\$ 802.223,35</b>
RP processados e Não Processados da Saúde inscritos em 2017 na Fonte 00 Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (B)	R\$ 13.101,40
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados e não Processados da Saúde na Fonte 00 (C) Se A for maior ou igual a zero, então A-B, senão será B x -1	R\$ 789.121,95
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 01 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados e não Processados da Saúde no exercício corrente. Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (D)	R\$ 235.692,39
RP processados e Não Processados da Saúde inscritos em 2017 na Fonte 01 Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (E)	R\$ 235.692,39
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados e Não Processados da Saúde na Fonte 01 (F) Se D for maior ou igual a zero, então D-E, senão será E x -1	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>SOMA (G) C+F</b>	<b>R\$ 789.121,95</b>

Relatório Contas de Governo > Anexo: Dívida > Quadro 6.5: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS APLIC>Informes Mensais>Restos a Pagar>Execução de Restos a Pagar

### Quadro 8.3 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Total da despesa empenhada em Saúde no exercício Função 10. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A)	R\$ 13.868.866,57
(+) Despesas Empenhadas no exercício referentes à amortização e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 01/01/2000, visando ao financiamento de ações e serviços públicos de Saúde (art. 24, § 3º, da LC nº 141/2012) (B)	R\$ 0,00
(-) Restos a pagar processados e não processados da Saúde inscritos no exercício sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 02 e Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Exceto Elemento de Despesa 01 e 03) (Resolução de Consulta nº 14/2012) (C)	R\$ 0,00
<b>(=) Despesa bruta na Função Saúde (D)</b>	<b>R\$ 13.868.866,57</b>
(+) Despesas Empenhadas com saneamento (Função 17) nos termos do art. 3º, VI e VII, da LC nº 141/2012 Fonte: 00 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto: Elemento de Despesa 01 e 03. (E)	R\$ 0,00
(-) Despesa empenhada com aposentadorias e pensões dos servidores Saúde, caso essas tenham sido realizadas na função Saúde (art. 4º, I, da LC nº 141/2012). Função 10; Elemento de Despesa 01 e 03. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (F)	R\$ 0,00
(-) Despesas empenhadas de convênios e programas referentes à Saúde - art. 4º, X, da LC nº 141/2012. (Até o limite dos recursos recebidos) Função 10; Fonte de Recurso 12, 14, 23, 26, 41 e 42; Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (Exceto os Elemento de Despesa 01 e 03) (G)	R\$ 4.617.570,24
(-) Despesas Empenhadas na função 10 com recursos vinculados diferentes da Saúde Função 10. Fontes de recursos diferentes de 02, 12, 14, 23, 26, 41, 42, 44 e 92. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Exceto os Elemento de Despesa 01 e 03). (H)	R\$ 0,00
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar de ações e serviços públicos de Saúde Função 10 Fonte 00 e 02 (I)	R\$ 0,00
(-) Outras despesas empenhadas que não se enquadram em ações e serviços públicos de Saúde e saneamento. Função 10. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Não excluídas nos itens anteriores) (J)	R\$ 0,00
<b>(=) Total de despesas realizadas em ações e serviços públicos de saúde (K)</b>	<b>R\$ 9.251.296,33</b>
Total da Receita Base (L)	R\$ 35.568.963,50
<b>(=) Percentual aplicado em saúde (M)</b>	<b>26,00%</b>
Limite mínimo aplicado em saúde (N)	15%
Situação (O)	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução de Restos a Pagar APLIC > Informes Mensais > Despesas > Empenho



**Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como ações e serviços públicos de Saúde**

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
				R\$ 0,00

Levantamento da equipe técnica.



## Anexo 9 - PESSOAL

### Quadro 9.1 - Gastos com pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)</b>	<b>R\$ 29.596.951,51</b>	<b>R\$ 3.750,00</b>
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 28.314.805,98	R\$ 3.750,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 1.282.145,53	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)</b>	<b>R\$ 1.691.799,64</b>	<b>R\$ 3.750,00</b>
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	R\$ 40.250,00	R\$ 3.750,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores Consolidado (Exceto RPPS)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 1.651.549,64	R\$ 0,00
2.5 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>	<b>R\$ 27.905.151,87</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (Antes da Dedução do IRRF) (3a + 3b)</b>	<b>R\$ 27.905.151,87</b>	
5 - Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 1.729.007,51	
<b>6 - DTP (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)</b>	<b>R\$ 26.176.144,36</b>	

Relatório Contas de Governo > Anexo 9: Pessoal > Quadro 9.5: Gastos com Pessoal Detalhado



**Quadro 9.2 - Gastos com pessoal. Poder Legislativo (arts. 18 a 22 LRF)**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)</b>	<b>R\$ 1.387.330,83</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 1.387.330,83	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>	<b>R\$ 1.387.330,83</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (Antes da Dedução IRRF) (3a + 3b)</b>	<b>R\$ 1.387.330,83</b>	
5 - Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 119.545,65	
<b>6 - DTP (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)</b>	<b>R\$ 1.267.785,18</b>	

Relatório Contas de Governo > Anexo 9: Pessoal > Quadro 9.5: Gastos com Pessoal Detalhado.

**Quadro 9.3 - Apuração do cumprimento do limite legal individual - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016**

PODER	DESPESA TOTAL COM PESSOAL	RCL	%
Executivo	R\$ 24.908.359,18	R\$ 46.637.879,12	53,40%
Legislativo	R\$ 1.267.785,18	R\$ 46.637.879,12	2,71%

Relatório Contas de Governo > Anexo 9: Pessoal > Quadro 9.5: Gastos com Pessoal Detalhado

**Quadro 9.4 - Apuração do cumprimento do limite legal - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR (R\$)
1- DESPESA TOTAL COM PESSOAL (DTP)	R\$ 26.176.144,36



APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR (R\$)
2 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	R\$ 46.637.879,12
3 - % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL	56,12%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	54%

Relatório Contas de Governo > Anexo 9: Pessoal > Quadro 9.5: Gastos com Pessoal Detalhado



### Quadro 9.5 - Gastos com Pessoal Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1. DESPESA BRUTA COM PESSOAL	R\$ 29.596.951,51	R\$ 3.750,00	R\$ 28.209.620,68	R\$ 3.750,00	R\$ 1.387.330,83	R\$ 0,00
<b>1.1 - Pessoal Ativo</b>	<b>R\$ 28.314.805,98</b>	<b>R\$ 3.750,00</b>	<b>R\$ 26.927.475,15</b>	<b>R\$ 3.750,00</b>	<b>R\$ 1.387.330,83</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1.1 Vencimentos e Vantagens Fixas (3.X.XX.11.XX)	R\$ 22.721.600,15	R\$ 0,00	R\$ 21.574.547,98	R\$ 0,00	R\$ 1.147.052,17	R\$ 0,00
1.1.2 Obrigações Trabalhistas (3.X.XX.05.01+ 3.X.XX.05.03+ 3.X.XX.05.51+ 3.X.XX.05.53+ 3.X.XX.05.56+ 3.1.XX.07.XX+ 3.1.XX.13.XX)	R\$ 3.942.722,24	R\$ 0,00	R\$ 3.705.443,58	R\$ 0,00	R\$ 237.278,66	R\$ 0,00
1.1.3 Ressarcimento com Pessoal Requisitado (3.X.XX.96.XX)	R\$ 82.635,70	R\$ 0,00	R\$ 82.635,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.4 Contratação Temporária (3.X.XX.04.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.5 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil (3.1.XX.16.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.6 Depósitos Compulsórios (3.1.XX.67.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.7 Sentenças Judiciais (3.1.XX.91.XX)	R\$ 40.250,00	R\$ 3.750,00	R\$ 40.250,00	R\$ 3.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.8 Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.XX.92.04 + 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.09+ 3.1.XX.92.11 + 3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.9 Indenizações Trabalhistas (3.X.XX.94.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.10 Valor Acrescido pela Equipe	R\$ 1.527.597,89	R\$ 0,00	R\$ 1.524.597,89	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00
<b>1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista</b>	<b>R\$ 1.282.145,53</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.282.145,53</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.2.1 Aposentadorias e Reformas (3.X.XX.01.XX)	R\$ 987.600,74	R\$ 0,00	R\$ 987.600,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.2 Pensões (3.X.X.03.XX)	R\$ 294.544,79	R\$ 0,00	R\$ 294.544,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1.2.3 Benefícios Previdenciários 3.X.XX.05.02+3.X.XX.05.04+3.X.XX.05.05+3.X.XX.05.06)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.4 Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.XX.92.01 + 3.1.XX.92.03)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.5 Valor Acrescido pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>1.3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) (3.1.XX.34.XX+ 3.3.XX34.XX)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>2. DESPESAS NÃO COMPUTADAS</b>	<b>R\$ 1.691.799,64</b>	<b>R\$ 3.750,00</b>	<b>R\$ 1.691.799,64</b>	<b>R\$ 3.750,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária (3.X.XX.94.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial (3.1.XX.91.XX)	R\$ 40.250,00	R\$ 3.750,00	R\$ 40.250,00	R\$ 3.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 – Despesas de Exercícios Anteriores CONSOLIDADO (3.1.XX.92.01+ 3.1.XX.92.03 +3.1.XX.92.04 + 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.09+ 3.1.XX.92.11 + 3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 1.651.549,64	R\$ 0,00	R\$ 1.651.549,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.1 Aposentadorias e Reformas - Somente RPPS (3.X.XX.01.XX)	R\$ 987.600,74	R\$ 0,00	R\$ 987.600,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.2 Pensões - Somente RPPS (3.X.XX.03.XX)	R\$ 294.544,79	R\$ 0,00	R\$ 294.544,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.3 Benefícios Previdenciários - Somente RPPS (3.X.XX.05.XX)	R\$ 369.404,11	R\$ 0,00	R\$ 369.404,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.4 Salário família - Somente RPPS (3.X.XX.09.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5. Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 27.905.151,87</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 26.517.821,04</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.387.330,83</b>	<b>R\$ 0,00</b>



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha  
Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976  
e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
<b>DTP (Antes da Dedução do IRRF)</b>	<b>R\$ 27.905.151,87</b>		<b>R\$ 26.517.821,04</b>		<b>R\$ 1.387.330,83</b>	
3 – Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 1.729.007,51		R\$ 1.609.461,86		R\$ 119.545,65	
<b>DTP (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)</b>	<b>R\$ 26.176.144,36</b>		<b>R\$ 24.908.359,18</b>		<b>R\$ 1.267.785,18</b>	

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária.



## Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

### Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art.29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
<b>Receitas Tributárias</b>	<b>R\$ 5.747.931,38</b>
Impostos	<b>R\$ 5.123.225,04</b>
IPTU	R\$ 352.428,30
IRRF	R\$ 1.491.597,17
ITBI	R\$ 661.569,42
ISSQN	R\$ 2.617.630,15
ITR	R\$ 0,00
TAXAS	R\$ 312.347,66
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00
Juros e multas das receitas tributárias	R\$ 1.982,68
Receita da Dívida Ativa Tributária	R\$ 241.954,19
Juros e multas da dívida ativa tributária	R\$ 68.421,81
<b>Transferências da União</b>	<b>R\$ 14.973.992,82</b>
FPM	R\$ 13.705.001,76
Transf. ITR	R\$ 1.218.748,02
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 50.243,04
<b>Transferências do Estado</b>	<b>R\$ 12.748.218,74</b>
ICMS	R\$ 11.630.161,19
IPVA	R\$ 978.177,81
IPI (Exportação)	R\$ 72.223,32
CIDE	R\$ 67.656,42
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 33.470.142,94</b>
População do Município	19.728
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	<b>7,00%</b>
Valor máximo de repasse	R\$ 2.342.910,00
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 2.190.000,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 2.006.406,09

APLIC > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente

### Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Repasse do Poder Executivo	R\$ 2.190.000,00	R\$ 33.470.142,94	6,54%	7,00%	REGULAR	1
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 2.006.406,09	R\$ 33.470.142,94	5,99%	7,00%	REGULAR	1



DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 1.267.785,18	R\$ 2.190.000,00	57,89%	70%	REGULAR	1
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 1.267.785,18	R\$ 46.637.879,12	2,71%	6%	REGULAR	1

APLIC > Unidade Gestora: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária. APLIC > Unidade Gestora: Câmara Municipal > Impressões > Anexos da Lei 4.320/64 > DVP > Transferência Intragovernamentais